



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO/1993)**

MINISTÉRIO DA DEFESA

PROTOCOLO GERAL: 64107.001574/2023-94

Tipo De Documento: DIEx Requisitório

Nº do Documento: 01/2023 – Pel Mnt

Data do Documento: 30/03/2023

Procedência: Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º BI Mtz

Pregão Eletrônico SRP: 01/2023

SALC 2023

INTERESSADO: 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

ASSUNTO: Aquisição de Pneus e Baterias Automotivas destinados a atender a demanda por parte das viaturas do Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

OUTROS DADOS: Ofício nº 04/2023, de 17 de maio de 2023 – SALC 71º BI Mtz.

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA				DESTINO	DATA		
1	AGU	05	JUN	23	19				
2	71BIMTZ	13	JUN	23	20				
3	AGU	10	JUL	23	21				
4	71BIMTZ	17	JUL	23	22				
5					23				
6					24				
7					25				
8					26				
9					27				
10					28				
11					29				
12					30				
13					31				
14					32				
15					33				
16					34				
17					35				
18					36				

NUP: 64107.001574/2023-94

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**



TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº 64107.001574/2023-94, que trata da Aquisição de Pneus e Baterias Automotivas destinados a atender a demanda por parte das viaturas do Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, constituído inicialmente com 135 (cento e trinta e cinco) folhas, divididas em 01(um) volume devidamente numeradas e rubricadas:

- a) Termo de Autuação (Fl. 01);
- b) DIEx nº 01-PelMnt/71º BIMtz, de 30 de março de 2023 (Fl. 02);
- c) Documento de Formalização da Demanda - DFD (Fl. 03 à 09);
- d) Estudo Técnico Preliminar (Fl. 10 à 14);
- e) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (Fl. 15);
- f) Mapa de Gerenciamento de Risco (Fl. 16 à 21);
- g) Aprovação do Mapa de Gerenciamento de Risco (Fl. 22);
- h) Publicação no DOU da nomeação do Comandante (Fl. 23);
- i) Cópia autenticada do Boletim Interno Nr 223, de 30/11/2021, do 71º BI Mtz, passagem de função Ordenador de Despesas (Fl. 24);
- j) Cópia autenticada do Boletim Interno Nr 84, de 08/05/2023, do 71º BI Mtz, designando o Pregoeiro e Equipe de Apoio (Fl. 25);
- l) Cópia autenticada do Boletim Interno Nr 84, de 08/05/2023, do 71º BI Mtz, autorizando a abertura do processo licitatório (Fl. 25);
- m) Cópia autenticada do Boletim Interno Nr 84, de 08/05/2023, do 71º BI Mtz, Nomeação de Comissão de Contratação (Fl. 25);
- n) Declaração de não enquadramento em Atividade de Custeio (Fl. 26);
- o) Termo de Justificativa de Vedação de Consórcios (Fl. 27);
- p) Declaração de Responsabilidade Fiscal (Fl. 28);
- q) Justificativa da Utilização de SRP (Fl. 29);
- r) Certificado de Pregoeiro (Fl. 30);
- s) Justificativa da Pesquisa de Preço (Fl. 31);
- t) Pesquisa de preços (Fl. 32 à 46);
- u) Mapa Comparativo de Preços (Fl. 47 à 48);
- v) Relatório de Pesquisa de Preços (Fl. 49 à 53);
- x) Termo de Referência (Fl. 54 à 71);
- z) Aprovação do Termo de Referência (Fl. 72);
- aa) Declaração de utilização do Projeto Edital Eficiente (Fl. 73);
- ab) Lista de verificação (Fl. 74 à 82);
- ac) formulário de justificativa das alterações realizadas (Fl. 83 à 84);
- ad) Justificativa da não Publicação da IRP (Fl. 85);
- ae) Expediente modificação da fase interna (Fl. 86 à 87);
- af) Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus Anexos (Fl. 88 à 134);
- ag) Ofício nº 04/2023 – SALC/71º BI Mtz, de 17 de maio de 2023 (Fl. 135).

Garanhuns, PE, 17 de maio de 2023.



Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 71º BI Mtz

EM BRANCO





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

**DIEx nº 1-PelMnt/CCAP/71º BIMtz
NUP: 64107.001574/2023-94**

Garanhuns – PE, 30 de março de 2023.

Do Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º BI Mtz

Ao Sr Ordenador de Despesas do 71º BIMtz

Assunto: Aquisição de Pneus e Baterias Automotivas;

Anexo: - Relatório de pesquisa de preço

Estudo técnico preliminar

Mapa comparativo

Formalização da demanda

Termo de referência

Mapa Gerenciamento de Risco

Nos termos contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a Aquisição de Pneus e Baterias Automotivas em virtude da demanda por parte das viaturas do Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º BIMtz.

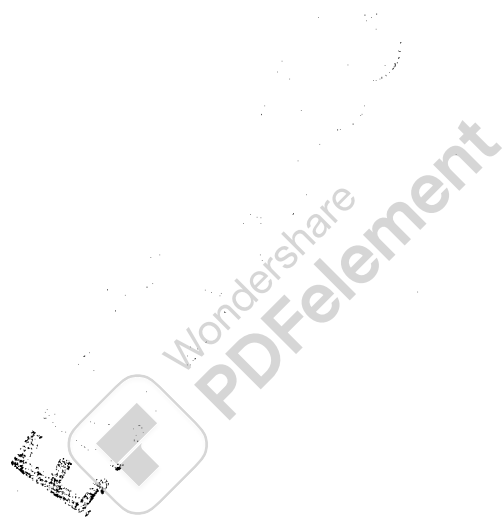

Com Pel Mnt Tmp do 71º BIMtz

Despacho do OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo administrativo correspondente;
2. O Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos utilize o processo administrativo na modalidade de licitação: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para a Aquisição de Pneus e Baterias Automotivas, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.
3. Para fim do Art 17 da Lei nº 14.133/2021, empregue os recursos provenientes do exercício financeiro do ano de 2023.

4. Publique-se.


Ordenador de Despesas do 71º BIMtz

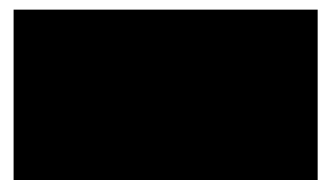


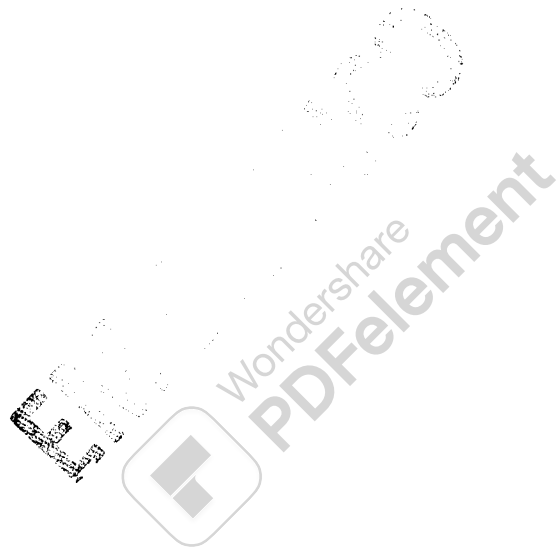


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
NUP: 64107.001574/2023-94**

UASG: 71º Batalhão de Infantaria Motorizado
Seção Requisitante Pelotão de Manutenção e Transporte
Responsável pela Demanda: [REDACTED]





1. Justificativa da necessidade de contratação dos serviços, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

- 1.1. A presente demanda tem como finalidade suprir as necessidades parciais de suprimentos e insumos destinados às viaturas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, utilizadas nas diversas atividades desta organização militar.
- 1.2. O 71º Batalhão de Infantaria Motorizado possui um quantitativo de cerca de 72 viaturas e tem a necessidade de realizar o deslocamento de pessoal envolvido em atividades operacionais e administrativas, decorrentes de suas atribuições institucionais. Entre estas atividades destacamos: acompanhamento das comissões de seleção, ações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), regidas por decretos presidenciais; e, operações para a Garantia da Votação e Apuração (GVA) em pleitos eleitorais, o funcionamento vegetativo do aquartelamento, diversas missões recebidas pelo Batalhão, tais como: instrução, adestramento, atendimento a situações de emergências e de calamidades públicas e outras atividades correlatas como por exemplo o apoio a Operação Carro Pipa.
- 1.3. As atividades operacionais e administrativas citadas requerem uma variedade de serviços de manutenção devido ao grande número de viagens que nossos Ativos realizam para dar suporte logístico e operacional, em virtude do alto número de missões desempenhadas pelo Batalhão.
- 1.4. Além disso, o 71º BI Mtz, por ser uma Unidade militar de pronto-emprego, necessita das viaturas em plenas condições de utilização, em apoio operacional e administrativo. Assim, devido a essencial atividade fim, visando a segurança durante os deslocamentos, a manutenção das viaturas e o fiel cumprimento das missões, é de suma importância a aquisição do objeto em questão.
- 1.5. Portanto, identificada a demanda pela aquisição dos objetos para esta Administração, justifica-se o planejamento para operacionalizar a aquisição.

2. Quantidade de itens a serem adquiridos:



2.1. As quantidades estabelecidas foram estimadas conforme as necessidades de consumo e OS aplicabilidade das demandas dessa OM, devidamente planejadas, estando condizentes com a necessidade, da demanda da Administração na realização de suas atividades. Portanto, essa aquisição atende com razoabilidade o interesse público e o da Administração.

2.2. Buscou-se adequar as quantidades dos itens da forma mais condizente com a realidade, evitando-se o superdimensionamento dos mesmos.

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Req. Min.	Req. Máx.	Qtd. Total	V.(médio) Unit.	V. Total
1	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 1000x20, genuíno/original Liso, de primeira linha, carcaça radial, não recapado e não recondicionado, índice de carga 146/143, índice de velocidade L, profundidade de sulcos mínimos de: 14,5 mm, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação número de lonas: 16 para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: rodoviário, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	245901	Und	22	220	220	R\$ 2.427,11	R\$ 533.964,20
2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 265/75 R16, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não recondicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 110 T. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado	436845	Und	02	15	15	R\$ 1.025,63	R\$ 15.384,45
3	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 235/85 R16, genuíno/original, de primeira linha, não recapado e não recondicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação material carcaça: lonas estabilizadoras, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência e flexível, material flancos: revestida por um composto de borracha com alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado	296186	Und	03	25	25	R\$ 936,03	R\$ 23.400,75
4	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 215/75 R17,5 genuíno/original Liso, de primeira	464151	Und	01	07	07	R\$ 849,63	R\$ 5.947,41



	linha, não recapado e não reconhecido, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 125/133J. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.								
5	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, dimensões 80/90 21R genuíno/original, de primeira linha, não recapado e não reconhecido, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, tipo: dianteiro com câmara. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	418838	Und	01	04	04	R\$ 316,07	R\$ 1.264,28	
6	PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA, Dimensões 120/80 R18, pneu não recapado e não reconhecido, para uso com câmara, com selo do INMETRO impresso e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante. Mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Velocidade de rodagem: S 190 Km/h, índice de carga: 62 (265 kg por pneu) similar ou superior a marca pirelli. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	283395	Und	01	04	04	R\$ 380,65	R\$ 1.522,60	
7	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 225/65 R16, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não reconhecido, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 121R. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	468478	Und	01	05	05	R\$ 843,66	R\$ 4.218,30	
8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 185/65 R15, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não reconhecido, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as	264585	Und	01	15	15	R\$ 391,98	R\$ 5.879,70	



	normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 88H. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.								
9	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 265/70 R16, genuíno/original liso, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 110 T. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	264581	Und	01	10	10	R\$ 834,78	R\$ 8.347,80	
10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 175/65 R14, genuíno/original liso, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 88T. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	236397	Und	01	05	05	R\$ 331,71	R\$ 1.658,55	
11	Bateria automotiva de capacidade nominal 150 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (512x211x233), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 900 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 230 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.	238295	Und	02	20	20	R\$ 913,10	R\$ 18.262,00	
12	Bateria automotiva de capacidade nominal 70 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 500 A, com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo	241534	Und	01	10	10	R\$ 505,67	R\$ 5.056,70	



	selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.								
13	Bateria automotiva de capacidade nominal 100 Ah, 12 volts, polo positivo direito ou esquerdo, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (306x172x190), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 750 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 150 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.	248921	Und	02	20	20	R\$ 851,67	R\$ 17.033,40	
14	Bateria automotiva de capacidade nominal 60 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (242x175x174), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 400 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 90 minutos, com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.	238296	Und	01	10	10	R\$ 414,50	R\$ 4.145,00	
15	Bateria automotiva de capacidade nominal 45 Ah, 12 volts, polo positivo direito, corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 330 A, com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.	236824	Und	01	05	05	R\$ 418,59	R\$ 2.092,95	
SUBTOTAL.....							R\$ 648.178,09		





09
[Redacted]

3. Previsão de data em que devem ser iniciada as aquisições:

A contar da data da homologação dos vencedores dos itens.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

Garanhuns – PE, 30 de março de 2023

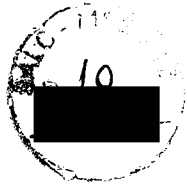
[Redacted]

[Redacted]

Chefe da Equipe de Planejamento

Wondershare PDFelement





Estudo Técnico Preliminar 27/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64107.001574/2023-94

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de pneus automotivos e baterias automotivas, através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade a substituição dos mesmos durante as manutenções periódicas (preventivas) das viaturas militares, promovendo desta forma o comprometimento não apenas do usuário e do pessoal encarregado da manutenção, mas como também a todos os níveis de comando diretamente envolvidos no processo de gerenciamento da manutenção, por intermédio de um cronograma planejado, podendo essa, também ser destinada à reparação ou recuperação (corretiva) do material danificado com o objetivo de repô-lo em perfeitas condições de uso. Ademais, cabe ainda salientar, que a manutenção preventiva é a base do sistema de manutenção da Força Terrestre, tornando-se de caráter obrigatório no âmbito de sua Instituição. O objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justificam a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

2.2. Além disso, o 71º BI Mtz, por ser uma Unidade militar de pronto emprego, necessita das viaturas em plenas condições de utilização, em apoio operacional e administrativo. Assim, devido a essencial atividade-fim, visando a segurança durante os deslocamentos, a manutenção das viaturas e o fiel cumprimento das missões, é de suma importância a aquisição do objeto em questão.

2.3. Aquisição é baseada na demanda existente.

2.4. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES /MPDG, 2017). Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualizada pela Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a seleção da melhor proposta para aquisição de bens e serviços a que se pretende, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento licitatório para aquisição de pneus automotivos e baterias automotivas visando suprir as necessidades parciais de



suprimentos e insumos destinados às viaturas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, utilizadas nas diversas atividades fins desta organização militar. Buscando o alinhamento com os Objetivos Estratégicos Organizacionais do 71º BI Mtz:

OE 1 – Elevar a capacidade de preparo e emprego

3. Área requisitante

Pelotão de Manutenção e Transporte

Rôndald de Oliveira Melo França – 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A licitante interessada deverá:

4.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

4.1.2. O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento, devendo entregar o material em até 30 dias após assinatura da NE;

4.1.3. O material deverá ser entregue na sede do órgão, obrigatoriamente, de 07:30 h às 16:30h (horário local), salvo determinação em contrário. Segue o endereço do batalhão, Rodovia BR 423, Km 96, S/N, Heliópolis, Garanhuns, PE.

4.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.5. A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade,

conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

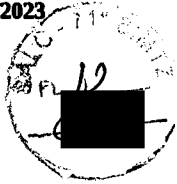
4.1.6. A entrega dos materiais será feita conforme especificações listadas no Termo de Referência que norteia estas instruções.

5. Levantamento de Mercado

5.1. . Conforme previsto na IN 40/2020 de 22 de maio de 2020 atualizada pela IN 58/2022 do ME, foram realizadas pesquisas virtuais em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades para a aquisição solicitada e conclui-se que não existem restrições legais à oferta desses materiais.

5.2. A modalidade de licitação adotada será Pregão de acordo com o Art 58 da lei 4.320/64 e Art 1 da Lei 10.520/02 e Inciso I, Art 28 da Lei 14.133/21.





6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado que visa suprir as necessidades parciais de suprimentos e insumos destinados às viaturas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, utilizadas nas diversas atividades finais desta organização militar.

6.2. A fundamentação legal da escolha encontra seu pilar no disposto no Art 58 da lei 4.320/64 e Art 1 da Lei 10.520/02 e Inciso I, Art 28 da Lei 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estabelecidas foram estimadas conforme as necessidades de consumo e aplicabilidade das demandas dessa OM, devidamente planejadas, estando condizentes com a real necessidade, da demanda da Administração na realização de suas atividades. Portanto, essa aquisição atende com razoabilidade o interesse público e o da Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 648.178,09

8.1. MÉTODOS PARA AVALIAR PREÇOS a média, mediana ou menor preço a da Instrução Normativa 65/2021 SEGES/ME: estabelece que, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata a referida Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

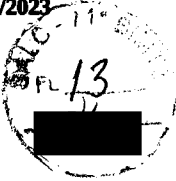
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.





9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O presente processo destina-se a eventual de aquisição de pneus e baterias para execução do plano de manutenção do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, o qual permitirá uma projeção de aquisições para um período de 12 (doze) meses, além disso não existe a possibilidade do material como um todo ser estocado nos depósitos deste Batalhão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada ao Plano de Gestão, atingindo dessa forma o OE 1 – Elevar a capacidade de preparo e emprego

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O resultado pretendido pela Administração é garantir a prontidão do 71º BIMTz, tendo como escopo o bom funcionamento dos equipamentos e viaturas desta OM, viabilizando a disponibilidade da frota objetivando estar o 71º BITMz pronto para atender a qualquer demanda que a ele seja destinada, como por exemplo: Garantia da Lei e da Ordem (GLO), regidas por decretos presidenciais; e, operações para a Garantia da Votação e Apuração (GVA) em pleitos eleitorais, o funcionamento vegetativo do aquartelamento, diversas missões recebidas pelo Batalhão, tais como: instrução, adestramento, atendimento a situações de emergências e de calamidades públicas e outras atividades correlatas como por exemplo o apoio a Operação Carro Pipa.

12.2. Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e prestação do serviço.

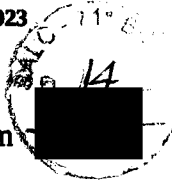
13. Providências a serem Adotadas

13.1. Pelas características da aquisição, o 71º BI Mtz não necessita fazer nenhuma adequação em seu ambiente físico.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Deverá a contratada:

Wondershare
PDFelement



14.2. Observar que o descarte indevido destes materiais pode ocasionar danos de ordem ambiental e sanitária.

14.3. 1 Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999

14.4. Observar conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.

14.5. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

14.6. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

14.7. Observar demais instruções constantes no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Para atender as necessidades parciais de Pneus e Baterias destinados às viaturas e equipamentos do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, utilizados nas diversas atividades fins desta organização militar e em consonância com os OE desta OM fica evidenciada a viabilidade desta aquisição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Auxiliar do Pelotão de Manutenção e Transporte



Assinou eletronicamente em 29/03/2023 às 14:28:07.

Wondershare
PDFelement



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**



APROVAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR

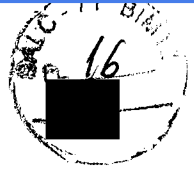
Aprovo o conteúdo deste Estudo Preliminar com base no Inciso II, do Art. 14 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019. Em face de atender às necessidades do Pelotão de Manutenção do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, na aquisição de Pneus e Baterias, **contida no Pregão Eletrônico nº 01/2023**. Para esse fim, o 71º BIMTz dispõe de recursos específicos, que são repassados regularmente no transcorrer do Exercício.

Garanhuns-PE, 11 de maio de 2023.



Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

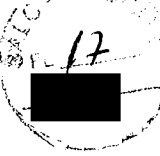
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

1. Assim como em toda aquisição, vislumbram-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e aquisição do material.

2. Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

Probabilidade: (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
1	Não atendimento ao princípio da motivação.	
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	
1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante
1	Não aprovar o processo licitatório	Ordenador de Despesas

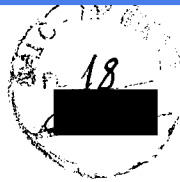
Wondershare
PDFelement



Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO		
1	Aquisição de apenas parte da solução	
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.	
1	Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Requisitante
1	Não aprovar o processo licitatório	Ordenador de Despesas

Probabilidade: (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO		
1	Solicitação de prorrogação de prazo de entrega do objeto por parte do fornecedor	
2	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante	
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	SALC

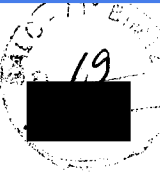
Wondershare
PDFelement



2	Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato	Requisitante
3	Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos	Requisitante
1	Questionar a área demandante quanto aos prazos.	SALC

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
1	Gestão e fiscalização inadequada do contrato.	
2	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.	
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Fisc Adm
2	Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante
3	Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante
4	Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	SALC

Wondershare
PDFelement



1	Utilizar modelo de gestão padrão com indicação dos responsáveis pela gestão.	Requisitante
---	--	--------------

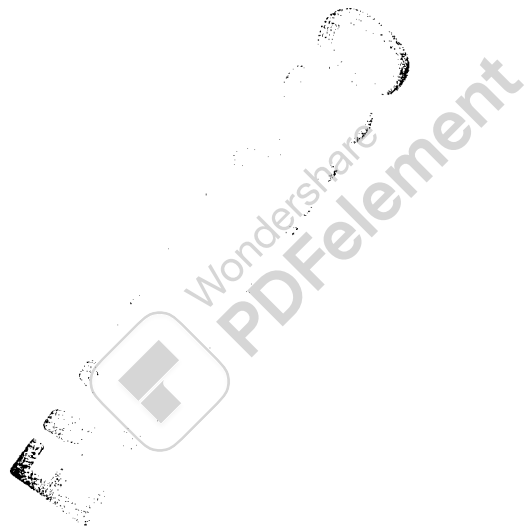
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO

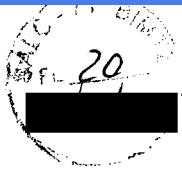
1	Desperdício de recursos.
2	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada.
3	Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades demandadas.,

1	Estabelecer a previsão de pagamentos por resultados.	Requisitante
2	Apresentar justificativa caso a contratação seja uma exceção ao padrão de pagamento adotado pelo Órgão.	Requisitante

1	Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	Tesouraria
---	--	------------

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO



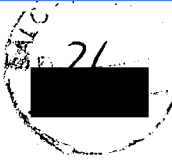


1	Descumprimento contratual pelas partes.	
2	Dificuldade na fiscalização do contrato.	
3	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.	
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante
1	Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	SALC

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO	
1	Suspensão da execução do objeto.	
1	Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal de Contrato
1	Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Chefe da Salc





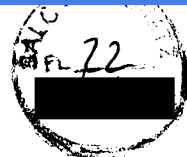


Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
1	Indisponibilidade da solução contratada	
2	Atraso na entrega da solução contratada	
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais	
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do 71º BI Mtz, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Fiscal Administrativo
2	Estabelecer sanções por atraso.	Ordenador de Despesas
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	Chefe da Salc

Quartel em Garanhuns, PE, 30 de março de 2023

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação





ANÁLISE E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovação do Ordenador de Despesas

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para aquisição de pneu automotivo e bateria automotiva, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, **APROVO** o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Garanhuns - PE, 30 de março de 2023



Ordenador de Despesas do 71 BI Mtz





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 2

ISSN 1677-7050

Nº 137, quinta-feira, 22 de julho de 2021

- do 1º B Op Psc (Goiania-GO), o Cel INF (0111038642) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
- da 3ª Cia Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;
- do 1º Bt BORN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0498956135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
- do 6º B Intg Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
- do Nu 1º B Intg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439335) JORGE WILSON DA SILVA BOABAD;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
- do CEDEX Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
- do CPAEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
- do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
- do IPCFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;
- do BCSV/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MAYKON DUTRA BARBOSA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTONIO DOUGLAS NUNES SANTOS;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATTOS;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LÍLIO BEZERRA BRANDÃO;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSE QUEIROZ CABRAL;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115380347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566642) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
- da 3ª Adm Cirado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
- da B Adm Ap / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0308766849) GERSON DA SILVA VELASQUES;
- da B Adm Ap / 5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA;
- da B Adm Bda SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203343546) HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO;
- da CGEA (Petropolis-RJ), o Cel INF (1182772432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
- do H Mil A Brasília (Brasília-DF), o Cel MED (0925500944) SERGIO GOYA;
- do H Mil A Campo Grande (Campo Grande-MS), o Cel MED (0858445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
- do H Mil A Porto Alegre (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0827694944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A Recife (Recife-PE), o Cel QCO Enf (0623211646) MARIA SANDRA ANDRADE;
- do H Ge Curitiba (Curitiba-PR), o Cel MED (0148236029) REGINA LUCIA MOJOURA SCHENDEL;
- do H Ge Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge Rio de Janeiro (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
- do H Gu Florianópolis (Florianópolis-SC), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Gu Porto Velho (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALANTE;
- do H Gu S Cachoeira (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel QCO Enf (0623519345) ANADITAL PINHEIRO VIANA ARAUJO;
- do H Gu Tabatinga (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUIAYROU;
- da Polin MP (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827689340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
- do CIB (Bauri-MS), o Ten Cel CAV (0111578647) TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0761861830) CUSTÓDIO APOLONIO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Rinsão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRODANOV; e
- da B Ap R Bauri (Bauri-SP), o Ten Cel ART (0204724346) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; e a Portaria do Comando do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:
Exonerar a pedido, do Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerado (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Prec CP nº 961539329, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de julho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

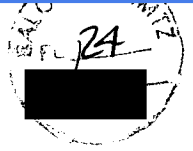
Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:
NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, as seguintes oficiais:
- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONAI DO BAETA NOGUEIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA F SILVA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmdo Fron SOLUMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILSON PEREIRA SANTOS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENTES RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
- do 1º Bt Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOSEL SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0119517137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATÍLIA ZOLTÁN BALCO DE ANDRADE;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;
- do 11º Bt Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZANI;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
- do 18º BI Mz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SA OLIVEIRA;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568939) FREDERICO TOSCANO BARRETO;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114808348) VANDO AZEVEDO SILVA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;
- do 72º BI Mtz (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0204754848) PAULO FRANCISCO MATHIUS DE OLIVEIRA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETI DE MAGALHÃES;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONES LIMA DA ROSA;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113988547) RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0724661848) MILTON COSTA NETO;
- do 12º RC Mec (Jaguarião-RS), o Ten Cel CAV (0113995344) IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195689336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726848) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;



Wondershare PDFelement



(Continuação do BI Nr 223, de 30/11/2021, do(a) 71º BIMTZ)

Pag nº 2933

- 1) o Chefe da Seção de Saúde: Notifique, mediante ofício, o militar adido acerca da presente determinação;
- 2) o Chefe da Secretária: archive a presente publicação na pasta do militar existente nessa Secretaria; e
- 3) o Cmt SU providencie que o padrinho do Sd Silva Melo apoie as seções envolvidas nas ações necessárias.

b. DESLIGAMENTO DE MILITAR TRANSFERIDO PARA A RESERVA

Publicação

Por ter sido transferido para a Reserva Remunerada, conforme publicado no Diário Oficial da União nº 199, de 21 OUT 21, excludo e desligo do estado efetivo deste Batalhão e do serviço ativo do Exército, em 30 NOV 21, o militar abaixo:

[REDACTED]

Em consequência:

- 1) o Ch OPIP deverá relacionar e cadastrar o militar no SERMIL e SiCaPEX;
- 2) o Cmt B Adm deverá informar a presente publicação ao referido militar e informar via DIEX a situação das férias não gozadas, o motivo e os períodos a que se referem ao Setor de Pagamento de Pessoal;
- 3) o Ch SPP providenciar, se for o caso, o saque das férias não gozadas a que faz jus; e
- 4) o Ch 1ª Seção, o Fisc Adm, o Ch OPIP, o Ch SPP, o Cmt B Adm e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

c. NOMEAÇÃO DE EQUIPE

Fiscalização de recebimento de Gêneros

Nomeio os militares, abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Fiscalização de Recebimento de Gêneros (QR e QS), no período de 1º a 31 de dezembro de 2021.

[REDACTED]

Em consequência:

- 1) A equipe deverá comparecer no rancho para saber as datas exatas das entregas dos Gêneros;
- 2) A equipe deve atestar no verso da nota fiscal/guia de fornecimento o recebimento do material com ou sem alteração;
- 3) Em caso de alteração no recebimento dos gêneros, a equipe deverá informar, imediatamente, ao Fiscal Administrativo da OM;
- 4) Deverá ser confeccionado um relatório ao término do período conforme modelo da Fiscalização Administrativa; e
- 5) o S Cmt, o S1, o Fisc Adm, os Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

d. [REDACTED]

Passagem de função

De acordo com o que prescreve o Art. 129, da Portaria - C Ex Nr 1555, de 9 JUL 2021 - Regulamento de

(Continuação do BI Nr 223, de 30/11/2021, do(a) 71º BIMTZ)

Pag nº 2934

Administração do Exército (RAE), foi elaborado o relatório referente à reunião de passagem da função de Ordenador de Despesas por Delegação de Competência realizada em 30 de novembro de 2021, assumindo a função de Ordenador de Despesas da Unidade, a contar de 1º DEZ 2021, o Cap LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA deixando a função o Ten Cel ULISSES DA SILVA BARALDO. O referido relatório deverá ter uma via arquivada no Suporte de Gestão da UG.

Em consequência:

- 1) o Enc Set Fin providencie a alteração do Rol de Responsáveis no SIAFI e no SIASG, bem como, realize a atualização do cadastro das UG no SIAFI;
- 2) o [REDACTED] apresentou nesta data a correspondente DBR por assunção de função de OD;
- 3) o [REDACTED] apresentou nesta data a correspondente DBR por término de função de OD; e
- 4) o Fisc Adm, o S1, o Ch Div Pessoal, o Enc St Fin, o Ch SALC, o Enc St Mat, o Enc St Aprov, o Enc Sup Gestão, o Ch OPIP e os demais agentes da administração e interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

e. ADITAMENTO DA DCEM

Transcrição

"ADITAMENTO DA DCEM 3J AO BOLETIM DO DGP Nº 130
QG em BRASÍLIA-DF, 24 de novembro de 2021.

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte:

(...)

3ª PARTE — ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

(...)

4. TRANSFERÊNCIA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO - SAÍDA DE GU COMUN / LOC ESPECIAL CATEGORIA A

(...)

-12ª RM

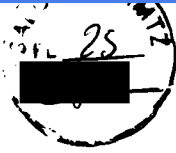
Providências a cargo da OM / UG de origem do militar

GRAD A/Q/S	IDT	NOME	OM ORIGEM CIDADE-UF	OM DESTINO CIDADE-UF	LEGENDA (OBS)
3º Sgt Sau T Enf	010320327-9	KATHLELIN CHAGAS DE ALMEIDA	Cmdo Fron ACRE / 4º BIS Rio Branco-AC	71º BI Mtz Garanhuns-PE	10 41 46 170 171 (22521) (25614)

(...)

Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário



(Continuação do BI Nr 84, de 08/05/2023, do(a) 71° BIMTZ)

Pag nº 1320

2) O citado Processo possuirá o seguinte NUP: **64107.001574/2023-94**; e

3) Responsáveis pela pesquisa de preço: 3° Sgt **ALLAN BISPO CERQUEIRA**, da Cia C Ap do 71° Batalhão de Infantaria Motorizado.

Em consequência, o Chefe da Fiscalização Administrativa e a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 93792, de 8 de maio de 2023, da(o) SALC)

2) [REDACTED]

Designo como Pregoeiro o [REDACTED], da B Adm e como Equipe de Apoio o [REDACTED], da Cia C Ap, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023** que tem como objeto a **aquisição de Pneus e Baterias Automotivas, para atender às necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte do 71° BI Mtz**, referente ao processo de número 64107.001574/2023-94, conforme inciso VI do art. 8º, combinado com o inciso V do art. 14, tudo do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Em consequência, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 93793, de 8 de maio de 2023, da(o) SALC)

3) [REDACTED]

Conforme previsto no Inciso L do art. 6º da Lei 14.133/2021 designo para compor a Comissão de Contratação (CC), para o ano de 2023, os militares abaixo relacionados:

ORDEM	CARGO	POSTO/GRAD	NOME
01	Presidente	S Ten	[REDACTED]
02	Membro	1º Sgt	[REDACTED]
03	Membro	1º Sgt	[REDACTED]

Em consequência, o Fisc Adm, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 93799, de 8 de maio de 2023, da(o) SALC)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. SINDICÂNCIA



(Continuação do BI Nr 84, de 08/05/2023, do(a) 71º BIMTZ)

Pag nº 1319

Em consequência:

- 1) o Sgte atualize o Mapa da Força e o sistema SUCEMNet; e
- 2) o S1, o Cmt 3ª Cia Fuz e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 93800, de 8 de maio de 2023, da(o) 3ª Cia Fuz)

m. DISPENSA PARA DESCONTO EM FÉRIAS

Apresentação

Apresentou-se pronto para o serviço em 05 MAIO 23, por término de 4 (quatro) dias de dispensa para desconto em férias, relativas ao ano de 2022, o militar abaixo nominado:

Em consequência:

- 1) o Sgte atualize o Mapa da Força da SU e o sistema SUCEMNet; e
- 2) o S Cmt, o S1, os Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 93812, de 8 de maio de 2023, da(o) B Adm)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. VISITA MÉDICA - APROVAÇÃO

Aprovo os pareceres médicos abaixo:

Convém ser dispensado de TAF, TFM, marcha e formatura, no período de 08 (oito) dias, a contar de 04 MAIO 23, o militar abaixo nominado:

Em consequência, o S1, o Ch Div Sau, o Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 93727, de 4 de maio de 2023, da(o) Div Sau)

b. [REDACTED]

1) [REDACTED]

Em referência ao **DIEx Nº 01-PeIMnt/CCAP/71º BI Mtz**, de 30 de março de 2023, e baseado no que prevê o inciso V, do art. 8º, c/c o inciso III, art. 13, tudo do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 14.133/2021, autorizo o início do procedimento licitatório e determino que seja utilizado como modalidade de licitação o **PREGÃO para a aquisição de Pneus e Baterias Automotivas, para atender às demandas do Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º BI Mtz**, na sua forma eletrônica, conforme dispõe o inciso XLI, Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021 e o Ordenador de Despesas dá o seguinte despacho:

1) O referido Pregão terá a seguinte numeração: [REDACTED]




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro para os devidos fins que, o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado adotou a utilização do pregão eletrônico nº 01/2023, NUP 64107.001574/2023-94, a fim de **Aquisição de Pneus e Baterias Automotivas para o Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º BIMtz**, os quais estão classificados na natureza de despesa 33.90.30 como atividade de custeio, conforme Art. 2º, da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, do Ministério da Economia.

Garanhuns, PE, 11 de maio de 2023.


Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

EM BRANCO





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

PREGÃO Nº 01/2023

(Processo Administrativo nº 64107.001574/2023-94)

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O art. 15 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Entretanto, as deliberações do Tribunal de Contas da União vêm apontando para a necessidade de que essa escolha da Administração seja devidamente justificada.

Considerando que, às vezes, a permissão de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois possibilita que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordem para participar da licitação em consórcio. Em outras vezes, é a sua proibição que pode representar restrição à competitividade: quando as circunstâncias concretas indicam que o objeto apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes.

Pois bem, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa (**Acórdão 1.094/2004-TCU-Plenário**).

A aquisição de pneus e baterias automotivas para o Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º BIMtz, objeto do Pregão Eletrônico por SRP, em questão, não é considerado de alta complexidade, uma vez que, os materiais constantes desse processo são facilmente encontrados e comercializados no mercado local e regional. A planilha orçamentária anexa ao processo demonstra tratar-se de aquisição **sem alta complexidade**.

Não há dúvida, portanto, de que o objeto do Pregão Eletrônico 01/2023, não é de relevância complexa. Dessa forma, o edital restringe a formação de consórcios, em conformidade com as legislações pertinentes.

Garanhuns, PE, 11 de maio de 2023.

Ordem





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

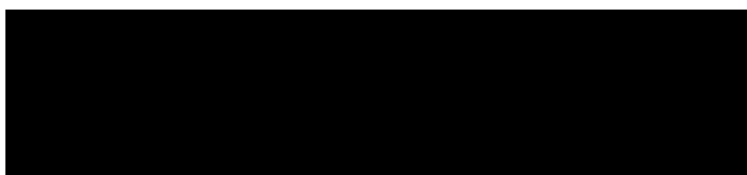
Em cumprimento ao Inc. II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para fins de realização da despesa para aquisições de Pneus e Baterias Automotivas para o Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado do 71º BIMtz. Tem adequação orçamentária e financeira conforme a Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual (LOA). Declaro, ainda, que a despesa é compatível com o Plano Plurianual.

Afirmo que a despesa não causa impacto orçamentário e os recursos são compatíveis com o plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por oportuno, ressalvo que a referida despesa não afeta a criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações deste Batalhão, e sim, está vinculada às atividades diárias e rotineiras de cunho administrativo.

Cabe ressaltar que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019.

Garanhuns, PE, 11 de maio de 2023.


Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

EM BRANCO



Wondershare
PDFelement

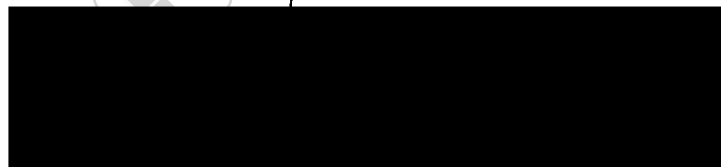


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE SRP

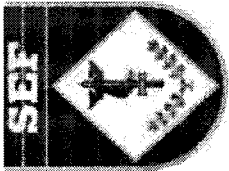
Em cumprimento ao que prescreve o Inciso II do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, realizados através de pregão eletrônico. Tal aquisição não é considerado de alta complexidade, uma vez que, os referidos materiais são facilmente comercializados no comércio local e regional, devido a isso há necessidade de adoção do Sistema de Registros de Preços (SRP).

Garanhuns-PE, 11 de maio de 2023.



Pregoeiro





EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO



CERTIFICADO

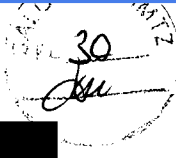
Certifico que o (a) 1º Sgt WELLINGTON - WELLINGTON ALVES DA SILVA (0737307041) concluiu com aproveitamento o Estágio Setorial de Formação de Pregoeiro, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula.

Brasília - DF, 29 de julho de 2022.



62e4347a-b3a0-4f5d-ba63-4a93c0a80174

Chefe do IEFEX



INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO

Horas-aula: 40 horas

Ano de conclusão: 2022

Nome: Estágio Setorial de Formação de Pregoeiro (ESFP)

Instituição: Instituto de Economia e Finanças do Exército – IEFEx

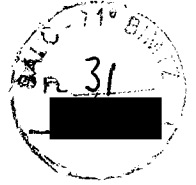
Conteudista responsável: 3º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército – 3º CGCFEx

Critério de aprovação: nota igual ou superior a 5,00 em cada avaliação.

Disciplinas/Atividades	CH
UD I – Conceitos Fundamentais	10h
UD II – Fases do Pregão	10h
UD III – Pregão Eletrônico - Operacional	10h
UD IV – Sistema de Registro de Preços	10h
SOMA	40h



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**



JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Em cumprimento ao que prescreve o Art. 3º da IN 73/SLTI/MPOG, de 05/08/2020, **declaro sob as penas da lei que** foi realizada pela Equipe de Pesquisa de Preços ao Pregão Eletrônico 01/2023, escalada para este pregão eletrônico, do 71º Batalhão de Infantaria Motorizada a pesquisa de preços conforme prescreve o inciso II do Art. 2º da IN 73/SLTI/MPOG, de 05/08/2020, (Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), utilizando a mediana dos valores pesquisados como parâmetro).

Destacamos ainda que foram realizadas as devidas observâncias contidas no Inc. I, Art. 5º, combinado com o Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, mesmo sendo um disposto referente a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Garanhuns-PE, 09 de maio de 2023.

[Redação]

Responsável pela Pesquisa de Preços



MÉDIA

R\$ 2.427,11

MEDIANA

R\$ 2.435,33

MENOR

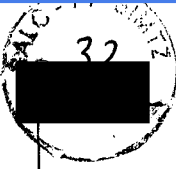
R\$ 2.346

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
245901 2022, 2023

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecedor	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2022	00009	Pregão	245901	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	63	R\$2346	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160101 - 23 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE-MEX/GO	11/10/2022
00011/2021	00016	Pregão	245901	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	16	R\$2435,33	BENICIO PNEUS EIRELI	ESTADO DE SAO PAULO	986347 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS/SP	27/06/2022
00010/2022	00003	Pregão	245901	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	60	R\$2500	CV TYRES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	15/09/2022





MÉDIA **R\$ 1.025,63** MEDIANA **R\$ 1.086,39** MENOR **R\$ 889,95**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
436845 2022, 2023

Quantidade total de registros: 3
 Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CAT/MAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2022	00042	Pregão	436845	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	15	R\$889,95	PRIME SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	15/09/2022
00026/2022	00265	Pregão	436845	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	12	R\$1086,39	PJS COMERCIO DE PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	29/12/2022
00010/2022	00088	Pregão	436845	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	15	R\$1100,55	CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	15/09/2022

EMO Wondershare
PDFelement

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 936,03

MEDIANA
R\$ 969,00

MENOR
R\$ 798

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão
296186 2022, 2023 COMANDO DO EXERCITO

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2022	00006	Pregão	296186	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	75	R\$798	CV TYRES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	30/05/2022
00093/2022	00002	Dispensa de Licitação	296186	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	3	R\$968,9966	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS/MEX/RO	31/08/2022
00011/2022	00046	Pregão	296186	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	27	R\$1041,10	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	21/11/2022



EM
Wondershare
PDFelement

MÉDIA
R\$ 849,63MEDIANA
R\$ 859,76MENOR
R\$ 770

FILTROS APLICADOS

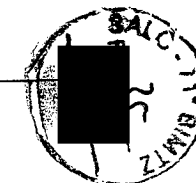
Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

464151 2022, 2023 COMANDO DO EXERCITO

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2022	00011	Pregão	464151	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	64	R\$770	CV TYRES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	30/05/2022
00003/2022	00018	Pregão	464151	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	22	R\$859,76	JN PNEUS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	31/08/2022
00028/2022	00010	Pregão	464151	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	16	R\$919,12	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	01/11/2022





MÉDIA
R\$ 310,07

 MEDIANA
R\$ 310,40

 MENOR
R\$ 279

FILTROS APLICADOS

 Código Material/Serviço Ano da Compra
418838 2022, 2023

 Quantidade total de registros: 3
 Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2022	00024	Pregão	418838	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR		UNIDADE	10	R\$279	TRIMAG TRATORES - PECAS E SERVICOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983289 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA	21/03/2022
00079/2022	00003	Pregão	418838	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR		UNIDADE	10	R\$310,40	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	ESTADO DO PARANA	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR	30/09/2022
00007/2022	00029	Pregão	418838	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR		UNIDADE	12	R\$358,80	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160213 - 5 BATALHAO LOGISTICO	27/12/2022





MÉDIA
R\$ 380,65MEDIANA
R\$ 351,00MENOR
R\$ 350

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
283395 2022, 2023

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2022	00019	Pregão	283395	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR		UNIDADE	22	R\$350	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160040 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	29/11/2022
00058/2022	00026	Pregão	283395	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR		UNIDADE	20	R\$351	NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	926449 - PREFEITURA DE GUAMARÉ	12/12/2022
00041/2022	00034	Pregão	283395	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR		UNIDADE	26	R\$440,94	OVIDIO S MOREIRA - PNEUS	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	16/08/2022



EM
Wondershare
PDFelement

Painel de
PreçosMINISTÉRIO DA
ECONOMIAMÉDIA
R\$ 843,66MEDIANA
R\$ 789,98MENOR
R\$ 741,985

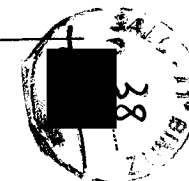
FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão
468478 2022, 2023 COMANDO DO EXERCITO

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00094/2022	00003	Dispensa de Licitação	468478	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	2	R\$741,985	INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	14/11/2022
00012/2022	00013	Pregão	468478	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	25	R\$789,98	PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ	01/12/2022
00007/2022	00032	Pregão	468478	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	10	R\$999	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160213 - 5 BATALHAO LOGISTICO	27/12/2022







MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 391,98

MEDIANA

R\$ 400,00

MENOR

R\$ 349,64

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
264585 2022, 2023

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2022	00035	Pregão	264585	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	25	R\$349,64	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	15/09/2022
00089/2022	00001	Dispensa de Licitação	264585	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	5	R\$400	LOGIDATA SOLUCOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160148 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP	20/06/2022
00012/2022	00013	Pregão	264585	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	20	R\$426,30	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983371 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA	30/08/2022



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 834,78

MEDIANA
R\$ 875,00

MENOR
R\$ 728,03

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
264581 2022, 2023

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00028/2022	00043	Pregão	264581	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	24	R\$728,03	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	01/11/2022
00031/2022	00001	Pregão	264581	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	40	R\$875	CAIO CASTRO FRIZEIRO 02182852646	COMANDO DO EXERCITO	160237 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DO EXÉRCITO	31/10/2022
00012/2022	00016	Pregão	264581	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	16	R\$901,30	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983371 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA	30/08/2022





MÉDIA

R\$ 331,71

MEDIANA

R\$ 336,00

MENOR

R\$ 309,50

FILTROS APLICADOS

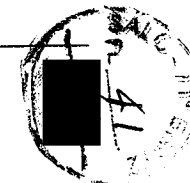
Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

236397 2022, 2023 COMANDO DO EXERCITO

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2022	00022	Pregão	236397	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	12	R\$309,50	TEREZA PNEUS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO	21/07/2022
00014/2022	00002	Pregão	236397	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	86	R\$336	F M VIEIRA PINHEIRO DISTRIBUIDORA	COMANDO DO EXERCITO	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	11/11/2022
00010/2022	00034	Pregão	236397	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	8	R\$349,64	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	15/09/2022





MÉDIA
R\$ 913,10MEDIANA
R\$ 883,29MENOR
R\$ 799

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Órgão
 238295 2022, 2023 Pregão COMANDO DO EXERCITO

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2022	00157	Pregão	238295	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	30	R\$799	NAUTICA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	30/12/2022
00014/2022	00083	Pregão	238295	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	71	R\$883,29	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	11/11/2022
00001/2022	00040	Pregão	238295	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	18	R\$1057	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160074 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8	17/05/2022





MÉDIA
R\$ 505,67MEDIANA
R\$ 501,00MENOR
R\$ 500

FILTROS APLICADOS

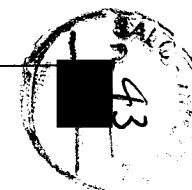
Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

241534 2022, 2023 COMANDO DO EXERCITO

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2022	00042	Pregão	241534	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	122	R\$500	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	11/11/2022
00008/2022	00001	Pregão	241534	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	20	R\$501	AUTORAMA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160101 - 23 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE-MEX/GO	11/10/2022
00025/2022	00127	Pregão	241534	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	10	R\$516	CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	23/12/2022





MÉDIA
R\$ 851,67MEDIANA
R\$ 790,00MENOR
R\$ 767

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

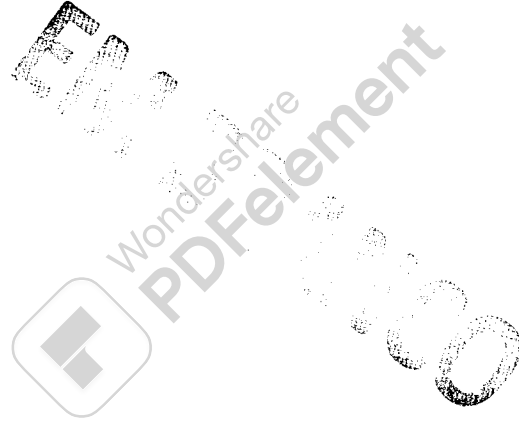
248921 2022, 2023 COMANDO DO EXERCITO

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00034/2022	00067	Pregão	248921	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	60	R\$767	CONECTA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	19/12/2022
00026/2022	00168	Pregão	248921	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	45	R\$790	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	29/12/2022
00034/2022	00023	Pregão	248921	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	60	R\$998	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	19/12/2022





Painel de Preços

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 414,50

MEDIANA
R\$ 418,50

MENOR
R\$ 345

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

238296 2022, 2023 COMANDO DO EXERCITO

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2022	00036	Pregão	238296	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	124	R\$345	LCPAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	11/11/2022
00024/2021	00371	Pregão	238296	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	50	R\$418,50	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	11/01/2022
00034/2022	00065	Pregão	238296	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	30	R\$480	CONECTA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	19/12/2022







Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 418,59

MEDIANA
R\$ 408,90

MENOR
R\$ 347

FILTROS APLICADOS

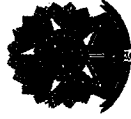
Código Material/Serviço Ano da Compra
236824 2022, 2023

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00080/2022	00003	Pregão	236824	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	25	R\$347	ARMY BATERIAS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120645 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	05/12/2022
00011/2022	00484	Pregão	236824	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	50	R\$408,90	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	08/11/2022
00157/2022	00003	Dispensa de Licitação	236824	BATERIA AUTOMOTIVA		UNIDADE	2	R\$499,87	REDE DE SERVICOS MOURA SAO PAULO LTDA.	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	154049 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	29/12/2022





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993

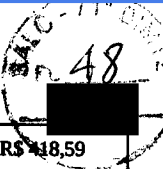
MAPA COMPARATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo Administrativo nº 64107.001574/2023-94)

Foi promovida a consulta de preços por meio do Painel de Preços do Ministério da Economia compatível com o objeto para aquisição de pneu automotivo e bateria automotiva, nas mesmas condições de pagamento e de entrega pretendidas, obtendo o seguinte resultado:

Item	CATMAT	Descrição	UNI	Valores pesquisados			Valor médio da consulta
				R\$2.346,00	R\$2.435,33	R\$2.500,00	
1.	245901	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 1000x20.	UNI	R\$889,95	R\$1.086,39	R\$1.100,55	R\$ 2.427,11
2.	436845	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 265/75 R16	UNI	R\$798,00	R\$968,9966	R\$1.041,10	R\$ 936,03
3.	296186	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 235/85 R16.	UNI	R\$770,00	R\$859,76	R\$919,12	R\$ 849,63
4.	464151	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 215/75 R17,5	UNI	R\$279,00	R\$319,49	R\$358,90	R\$ 316,07
5.	418838	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, dimensões 80/90 21R	UNI	R\$350,00	R\$351,00	R\$440,94	R\$ 380,65
6.	283395	PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA, Dimensões 120/80 R18	UNI	R\$741,985	R\$789,98	R\$999,00	R\$ 843,66
7.	468478	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 225/65 R16	UNI	R\$349,64	R\$400,00	R\$426,30	R\$ 391,98
8.	264585	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 185/65 R15	UNI	R\$728,03	R\$875,00	R\$901,30	R\$ 834,78
9.	264581	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 265/70 R16	UNI	R\$309,50	R\$336,00	R\$349,64	R\$ 331,71
10.	236397	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 175/65 R14	UNI	R\$799,00	R\$983,29	R\$1.057,00	R\$ 913,10
11.	238295	Bateria automotiva de capacidade nominal 150 Ah, 12 volts	UNI	R\$500,00	R\$501,00	R\$516,00	R\$ 505,67
12.	241534	Bateria automotiva de capacidade nominal 70 Ah, 12 volts	UNI	R\$767,00	R\$790,00	R\$998,00	R\$ 851,67
13.	248921	Bateria automotiva de capacidade nominal 100 Ah, 12 volts	UNI	R\$345,00	R\$418,50	R\$480,00	R\$ 414,50
14.	238296	Bateria automotiva de capacidade nominal 60 Ah, 12 volts	UNI				





15.	236824	Bateria automotiva de capacidade nominal 45 Ah, 12 volts	UNI	R\$347,00	R\$408,90	R\$499,87	R\$ 418,59
-----	--------	--	-----	-----------	-----------	-----------	------------

Fonte: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

Declaro, para os devidos fins licitatórios, que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de materiais e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado.

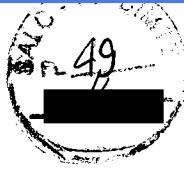
Declaro ainda que a pesquisa de preços foi realizada a partir dos critérios estabelecidos na IN nº 65, de 07 de julho de 2021 ME.

Os cálculos dos valores estão corretos e de acordo com as metodologias recomendadas. Analisei criteriosamente os preços cotados a partir de ampla pesquisa de mercado. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Unidade e não há indicações de marca injustificadas ou características que possam frustrar a competitividade do certame ou favorecer a contratação de prestador específico.

Quartel em Garanhuns – PE, 30 de março de 2023.

Responsável pela pesquisa de preços

Wondershare
PDFelement



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65/2021 – ME.

1. **Objeto:** pneu veículo automotivo, dimensões 1000x20; pneu veículo automotivo, dimensões 265/75 r16; pneu veículo automotivo, dimensões 235/85 r16.; pneu veículo automotivo, dimensões 215/75 r17,5; pneu motocicleta / motoneta / ciclomotor, dimensões 80/90 21r; pneu traseiro motocicleta, dimensões 120/80 r18; pneu veículo automotivo, dimensões 225/65 r16; pneu veículo automotivo, dimensões 185/65 r15; pneu veículo automotivo, dimensões 265/70 r16; pneu veículo automotivo, dimensões 175/65 r14; bateria automotiva de capacidade nominal 150 ah, 12 volts; bateria automotiva de capacidade nominal 70 ah, 12 volts; bateria automotiva de capacidade nominal 100 ah, 12 volts; bateria automotiva de capacidade nominal 60 ah, 12 volts; bateria automotiva de capacidade nominal 45 ah, 12 volts.
2. **Período de Realização:** 27 de fevereiro de 2023
3. **Metodologia Aplicada:** o valor de referência foi aferido por meio de
(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:
4. **Fontes de Pesquisa**
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observando a IN 65/2021 SEGES/ME:

(X) I – Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

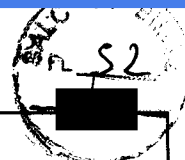
Objeto	CATMAT	Und	Qtde	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Valor Médio
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 1000x20, genuíno/original Liso, de primeira linha, carcaça radial, não recapado e não reconicionado, índice de carga 146/143, índice de velocidade L, profundidade de sulcos mínimos de: 14,5 mm, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação número de lonas: 16 para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: rodoviário, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	245901	und	1	R\$ 2.346,00	R\$ 2.435,33	R\$ 2.500,00	R\$ 2.427,11
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 265/75 R16, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO	436845	und	1	R\$889,95	R\$1086,39	R\$1100,55	R\$ 1.025,63

Wondershare
PDFelement



garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.							
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 225/65 R16, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 121R. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	468478	und	1	R\$741,985	R\$789,98	R\$999,00	R\$ 843,66
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 185/65 R15, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 88H. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	264585	und	1	R\$349,64	R\$400,00	R\$426,30	R\$ 391,98
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 265/70 R16, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 110 T. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	264581	und	1	R\$728,03	R\$875,00	R\$901,30	R\$ 834,78
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 175/65 R14, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 88T. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	236397	und	1	R\$309,50	R\$336,00	R\$349,64	R\$ 331,71
Bateria automotiva de capacidade nominal 150 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (512x211x233), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 900 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 230 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de	238295	und	1	R\$799,00	R\$883,29	R\$1.057,00	R\$ 913,10

EM...
Wondershare
PDFelement



manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.							
Bateria automotiva de capacidade nominal 70 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 500 A, com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.	241534	und	1	R\$500,00	R\$501,00	R\$516,00	R\$ 505,67
Bateria automotiva de capacidade nominal 100 Ah, 12 volts, polo positivo direito ou esquerdo, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (306x172x100), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 750 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 150 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.	248921	und	1	R\$767,00	R\$790,00	R\$998,00	R\$ 851,67
Bateria automotiva de capacidade nominal 60 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (242x175x174), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 400 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 90 minutos, com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.	238296	und	1	R\$345,00	R\$418,50	R\$480,00	R\$ 414,50
Bateria automotiva de capacidade nominal 45 Ah, 12 volts, polo positivo direito, corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 330 A, com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.	236824	und	1	R\$347,00	R\$408,90	R\$499,87	R\$ 418,59

EM Wondershare
PDFelement



() II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

() III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

() IV – Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

() Outros critérios: *Descrever conforme IN 65/2021.*

1. Análise de Proposta

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido **priorizado o inciso I** como fonte de consulta

2. Anexos

A documentação comprobatória contendo 15 (quinze) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Garanhuns, PE, 30 de março de 2023.

ALLA

Responsável pela Pesquisa

EMCO
Wondershare
PDFelement



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

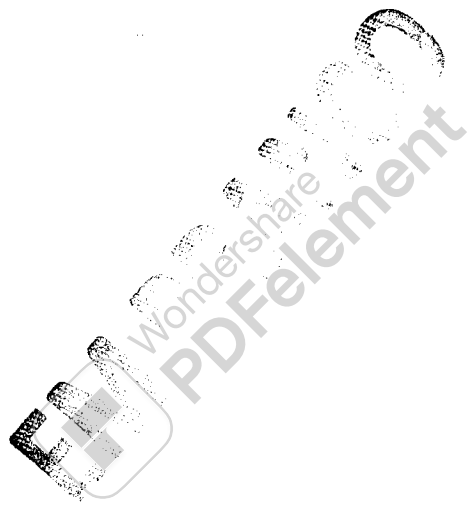
BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993

(Processo Administrativo nº 64107.001574/2023-94)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de pneus e baterias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens a serem entregues no 71º Batalhão de Infantaria Motorizado – Rodovia BR 423, Km 96, s/n - Hellópolis, Garanhuns - PE, Cep: 55296-630.								
Item	Descrição	Catmat	Unid.	Req. Min.	Req. Máx.	Qtd. Total	V.(médio) Unit.	V. Total
1	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 1000x20, genuíno/original uso, de primeira linha, carcaça radial, não recapado e não recondicionado, índice de carga 146/143, índice de velocidade L, profundidade de sulcos mínimos de: 14,5 mm, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação número de lonas: 16 para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: rodoviário, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	245901	Und	22	220	220	R\$ 2.427,11	R\$ 533.964,20
2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 255/75 R16, genuíno/original uso, de primeira linha, não recapado e não recondicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de	436845	Und	02	15	15	R\$ 1.025,63	R\$ 15.384,45



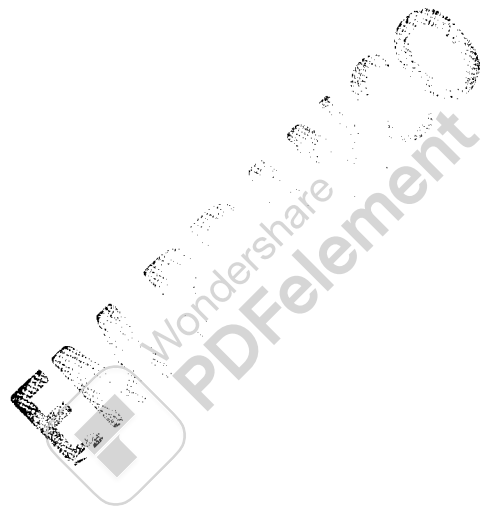
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 110T. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado								
3	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 225/85 R16, genuíno/original, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação material carcaça: lonas estabilizadoras, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência e flexível, material flancos: revestida por um composto de borracha com alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado	296186	Und	03	25	25	R\$ 936,03	R\$ 23.400,75	
4	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 225/75 R17,5 genuíno/original, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 125/133J. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	464151	Und	01	07	07	R\$ 849,63	R\$ 5.947,41	
5	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, dimensões 90/90 21R genuíno/original, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos:	418838	Und	01	04	04	R\$ 316,07	R\$ 1.264,28	

Wondershare
PDFelement

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO 56

	composto de borracha de alta flexibilidade, tipo dianteiro com câmara. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.							
6	PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA, Dimensões 120/80 R18, pneu não recapado e não recondicionado, para uso com câmara, com selo do INMETRO impresso e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante. Mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Velocidade de rodagem: S 190 km/h, Índice de carga: 62 (265 kg por pneu) similar ou superior a marca pirelli. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	283395	Und	01	04	04	R\$ 380,65	R\$ 1.522,60
7	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 225/65 R16, genuíno/original liso, de primeira linha, não recapado e não recondicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 121H. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	468478	Und	01	05	05	R\$ 843,66	R\$ 4.218,30
8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 165/65 R15, genuíno/original liso, de primeira linha, não recapado e não recondicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 88H. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	264585	Und	01	15	15	R\$ 391,98	R\$ 5.879,70
9	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 225/70 R16, genuíno/original liso, de primeira linha, não recapado e não recondicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de	264581	Und	01	10	10	R\$ 834,78	R\$ 8.347,80



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 110T. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.							
10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 175/65 R14, genuíno/original, uso, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 88T. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	236397	Und	01	05	05	R\$ 331,71	R\$ 1.658,55
11	Bateria automotiva de capacidade nominal 150 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (512x214x233), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 900 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 230 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.	238295	Und	02	20	20	R\$ 913,10	R\$ 18.262,00
12	Bateria automotiva de capacidade nominal 70 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 500 A, com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código	241534	Und	01	10	10	R\$ 505,67	R\$ 5.056,70

Wondershare
PDFelement

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	ABNT, com certificação do INMETRO.							
13	Bateria automotiva de capacidade nominal 100 Ah, 12 volts, polo positivo direito ou esquerdo, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (306x172x190), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 750 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 150 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.	248921	Und	02	20	20	R\$ 851,67	R\$ 17.033,40
14	Bateria automotiva de capacidade nominal 60 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (242x175x174), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 400 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 90 minutos, com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.	238296	Und	01	10	10	R\$ 414,50	R\$ 4.145,00
15	Bateria automotiva de capacidade nominal 45 Ah, 12 volts, polo positivo direito, corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 330 A, com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas,	236824	Und	01	05	05	R\$ 418,59	R\$ 2.092,95

EM...
Wondershare
PDFelement

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

S9

com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.								
SUBTOTAL.....							R\$ 648.178,09	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000136/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023
- III) Id do item no PCA: 121(Pneus) – Baterias: (aguardando homologação)
- IV) Classe/Grupo: 2590 e 2610
- V) Identificador da Futura Contratação: 160177-13/2023 e 160177-20/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.2. Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental os dispostos nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, de acordo com o que se segue:

EMC
Wondershare
PDFelement

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO



4.2.1. Que os bens sejam constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

4.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

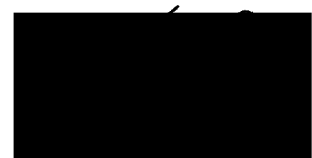
4.2.5. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

4.2.6. Selecionada a proposta vencedora e em caso de inexistência da certificação que ateste a adequação, o órgão poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital deve prever, ainda, que caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.2.7. Para os itens enquadrados no anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, DE 15/03/2013 poderá ser solicitado ao licitantes provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, Inciso II, da lei 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa IBAMA Nº 06, DE 15/03/2013, e legislação correlata, enquadrados nas atividades "INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÃO", enquadrados respectivamente nos subtópicos 5-1 (FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E OUTROS ACUMULADORES) E 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA) ou 5-3 (FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS) no que lhe couber.

4.3. Preveja a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.4. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.



Wondershare
PDFelement

4.5. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento nota de empenho, em remessa única, no endereço a seguir: **71º Batalhão de Infantaria Motorizado – Rodovia BR 423, Km 96, s/n - Heliópolis, Garanhuns - PE, Cep: 55296-630**, de segunda-feira a quinta-feira das 07:30hs as 16:30hs ou as sexta-feira das 07:30hs as 12:00hs.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. Os materiais não serão aceitos se forem reconicionados, recuperados ou remanufaturados.

5.3. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e das normas técnicas vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.4. O fabricante deve estabelecer garantia para os pneus que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega do produto solicitado.

5.5. Segundo o art. 18 do CDC (Código de Defesa do Consumidor) no período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o 71º BIMTZ, o produto que apresentar defeitos ou incorreções, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação.

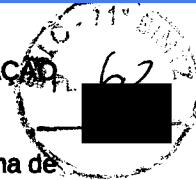
5.6. O fabricante deve estabelecer garantia para as baterias de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data da entrega do produto solicitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Wondershare
PDFelement

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



Wondershare
PDFelement

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

63

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

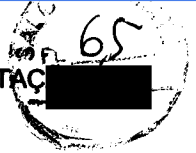
Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

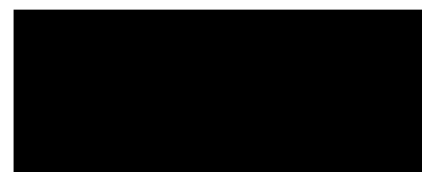
7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



EM...
Wondershare
PDFelement

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou

Wondershare
PDFelement

creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Wondershare
PDFelement

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Wondershare
PDFelement

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento

Wondershare
PDFelement

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 648.178,09 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

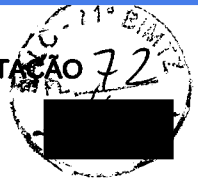
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Quartel em Garanhuns-PE, 30 de março de 2023.

Membro

Wondershare
PDFelement



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. II do Decreto 10.024/2019, aprovo as disposições constantes no Termo de Referência, referente ao Pregão Eletrônico – **64107.001574/2023-94**, cujo objeto é aquisição de pneus e baterias em atendimento às necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Quartel em Garanhuns – PE, 30 de março de 2023.



Wondershare
PDFelement



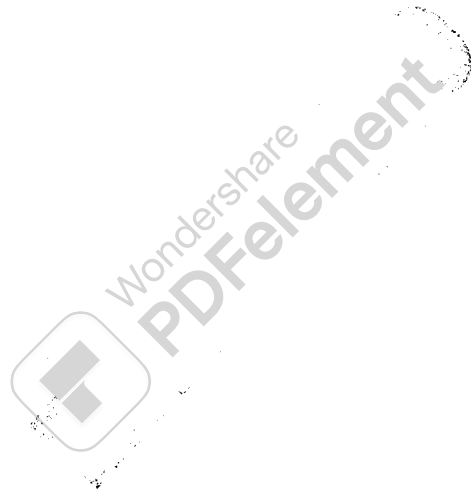
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

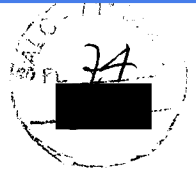
DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO EDITAL EFICIENTE

Declaro para os devidos fins que, o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado adotou a utilização do modelo de Edital Eficiente, conforme Acordo de Cooperação nº 023/2011, cujos modelos utilizados foram: Edital atualizado em fev/2023, TR dez/2022, Lista de Verificação de dez/2022 e ATA SRP de dezembro de 2019 (último modelo) e Contrato Compras de dezembro de 2022, com aposição de rubrica do responsável pela elaboração do edital em todas as folhas.

Garanhuns, PE, 11 de maio de 2023.


Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

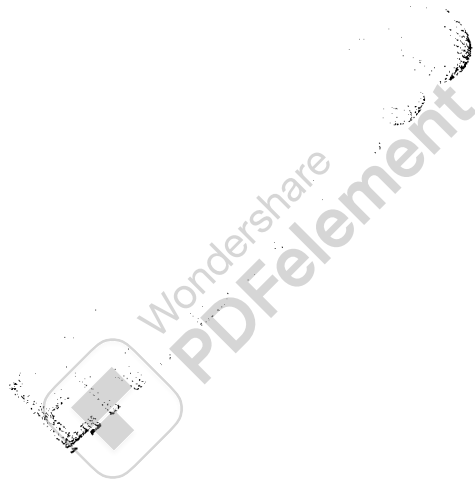
LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	
Há termo de referência? ¹³	Sim	





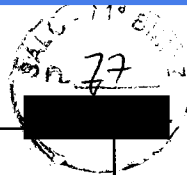
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	Não se aplica	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Sim	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	Não	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²¹	Sim	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Sim	



Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Sim	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	Sim	

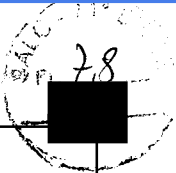
VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	Sim	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela	Sim	





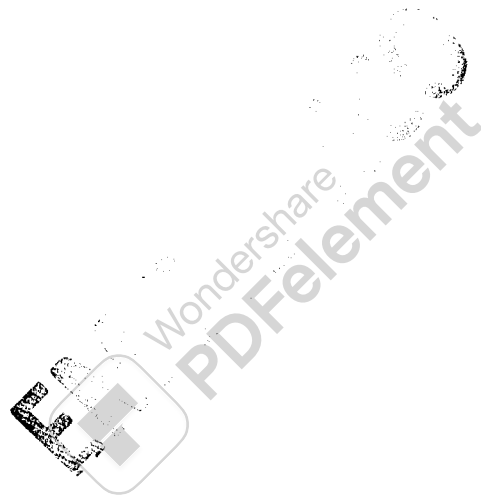
pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³²		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	Sim	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	Sim	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto,	Não se aplica	

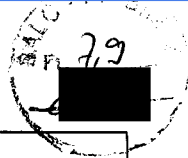
Wondershare
PDFelement



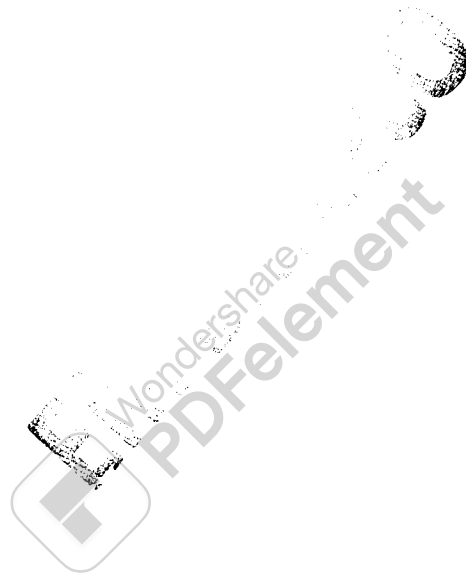
valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável? ³⁸		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁴	Sim	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁵	Não se aplica	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁶	Não	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁷	Sim	





Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁸	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁴⁹	Não se aplica	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵⁰	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵¹	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵²	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵³	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁴	Não se aplica	





1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

2 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

3 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

10 Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

11 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

12 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

13 Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

14 Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

15 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

16 Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

17 Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

18 art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

19 O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente





permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

20 Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

21 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

22 Art. 18, V, da Lei 14133/21.

23 Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

24 Art. 19, IV e § 2º, e art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

25 Art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

26 Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

27 Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

28 Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

29 Art. 23 da Lei 14133/21.

30 Art. 6º, § 5º, da IN Seges nº 65/21.

31 Art. 6º, § 6º, da IN Seges nº 65/21.

32 Art. 3º da IN Seges 65/21.

33 Art. 5º e § 1º da IN Seges nº 65/21.

34 Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

35 Art. 5º, IV, e art. 6º, § 5º, da IN Seges 65/21.

36 Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

37 Art. 5º e § 2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

38 Art. 5º e § 2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

39 Art. 5º e § 2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

40 Art. 5º e § 2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

41 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

42 Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

43 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

44 Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

45 Art. 40, I, da Lei 14133/21

46 Art. 40, II, da Lei 14133/21

47 Art. 40, III, da Lei 14133/21

48 Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21





- 49 Art. 40, V, "b" Lei 14133/21
- 50 Art. 40, V, "c" Lei 14133/21
- 51 Art. 19, §2º, e 40, §1º, da Lei 14133/21
- 52 Art. 41, I, da Lei 14133/21
- 53 Art. 41, III, da Lei 14133/21
- 54 Art. 44 da Lei 14133/21







**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

**Pregão Eletrônico 01/2023 (aquisição de Pneus e Baterias Automotivas para o Pelotão de
Manutenção e Transporte do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado)**

NUP: 64107.001574/2023-94

Minutas adotadas:

dital – fev/2023

Termo de Referência – dez/2022

Lista de Verificação – dez/2022

Ata SRP – dez/2019

Contrato - dez/2022

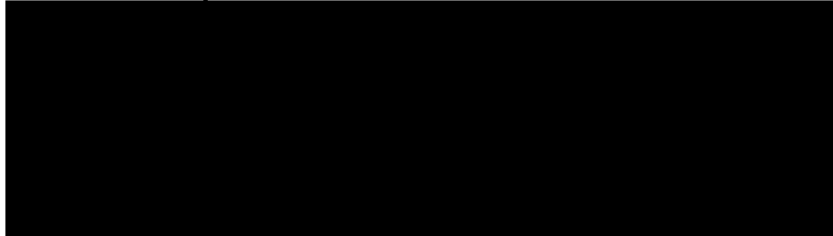
Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/TR/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	Razões que motivaram a alteração
Subitem 1.2	Edital	Alteração	Foi escolhido apenas o subitem que fala que a licitação será dividida por item.
Subitem 2.5	Edital	Alteração	<i>Para todos os itens, exceto o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte</i>
Subitem 4.8	Edital	Alteração	Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
Subitem 5.23.4.	Edital	Alteração	O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada
Subitem 6.18.	Edital	Inclusão	O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, referente aos itens de 01 à 10, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s)

			no Termo de Referência
Subitem 6.19	Edital	Inclusão	O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto
Subitem 7.9.	Edital	Supressão	avaliação prévia do local de execução
Subitem 7.9.1.	Edital	Supressão	realizar vistoria prévia
Subitens 7.9 a 7.13	Edital	Supressão	Caso o licitante opte por não realizar vistoria
Subitem 1.1	Termo de Referência	Alteração	Foi alterada apenas tabela de itens.
Subitem 2.2	Termo de Referência	Inclusão	Foram incluídos dados do Plano de Contratação Anual
Subitem 4.2.7	Termo de Referência	Inclusão	Para os itens enquadrados no anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, DE 15/03/2013
Subitem 4.2.3 a 4.9.	Termo de Referência	Inclusão	Foi incluídos itens das orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis AGO/2022
Subitem 2.2.	Contrato	Alteração	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo Contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Subitem 4.1.	Contrato	Alteração	Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
Subitem 9.2.	Contrato	Alteração	Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada
Subitem 9.18. à 9.22.	Contrato	Supressão	Tais itens não são o caso desse certame.
Subitem 10.1.	Contrato	Alteração	Não haverá exigência de garantia contratual da execução
Subitem 13.1.	Contrato	Inclusão	Foi incluída dotação orçamentária



Conforme previsto **PARÁGRAFO QUARTO, DA CLÁUSULA SEXTA** do Acordo de Cooperação 003/2011 do Projeto do Edital Eficiente aprovo o conteúdo constante deste expediente e as alterações por eles realizadas no processo.

Garanhuns-PE, 10 de maio de 2023.







**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

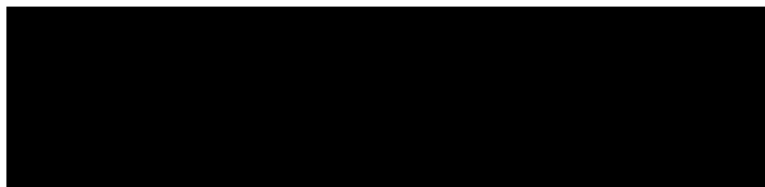
JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO DA IRP

Em justificativa a não realização da publicação da IRP, referente ao pregão 01/2023 – Aquisição de Pneus e Baterias Automotivas para o Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, ressalto que o pregão eletrônico nº 01/2023, tem amparo legal no § 1º do Art. 4 do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013:

“§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)”

Portanto a não realização de publicação da IRP dará celeridade ao processo e agilizará possíveis aquisições, no tocante aos Pneus e Baterias Automotivas para o Pelotão de Manutenção e Transporte do 71BIMtz, onde as demais Unidades interessadas, deverão solicitar adesão como UASG não participantes, as quais terão atenção especial em suas solicitações, respeitados o contido no Inc III, do Art. 9º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Garanhuns, PE, 11 de maio de 2023.







**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

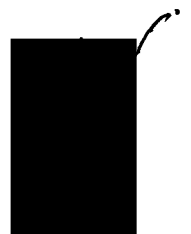
Expediente de modificações da Fase Interna do Pregão 01/2023

NUP: 64107.001574/2023-94

Assunto: O objeto da presente licitação é a possível aquisições de Pneus e Baterias Automotivas para o Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Com objetivo de dar cumprimento à análise da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco, em referência ao Projeto Edital Eficiente e ao Acordo de Cooperação N° 023/2011, assinado por esta UASG e este Órgão de Consultoria Jurídica, foram feitas as seguintes juntadas ao Processo e modificações na Minuta do Edital Eficiente:

1. Foram juntados aos autos o DIEx n° 1 - PelMnt/71ºBIMtz, de 30 de março de 2023, contendo: Relatório de pesquisa de preço; Estudo Técnico Preliminar; Mapa Comparativo; Formalização da Demanda; Termo de Referência e Mapa de Gerenciamento de Risco.
2. Foi juntado aos autos o ato que nomeou e que concedeu poderes de Ordenador de Despesas e o ato que nomeou o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.
3. Foi juntado aos autos do Processo o Termo de Referência e sua respectiva aprovação pela autoridade competente, dando início aos procedimentos formais para a elaboração do Edital de Convocação.
4. Foi juntada aos autos do Processo a declaração de responsabilidade fiscal.
5. Foi juntado aos autos do Processo o termo de justificativa de vedação de consórcios.
6. Foi realizada a certificação quanto à utilização da minuta padrão do Projeto Edital Eficiente, conforme o Acordo de Cooperação N° 23/2011.
7. Foram juntados aos autos do Processo o Edital n° 01/2023 com 4 (quatro) anexos :
ANEXO I - Minuta do Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta da ATA de Registro de Preços;
ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato Compras;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;







8. Foi confeccionado o Edital baseado no modelo nacional de Edital Eficiente da AC de fevereiro de 2023.

Conforme previsto PARÁGRAFO QUARTO, DA CLÁUSULA SEXTA do Acordo de Cooperação 023/2011 do Projeto do Edital Eficiente aprovo o conteúdo constante deste expediente e as alterações por eles realizadas no processo.

Garanhuns, PE, 10 de maio de 2023.





88
[Redacted]



PREGÃO ELETRÔNICO

01/2023

CONTRATANTE (UASG)
(160177)

OBJETO

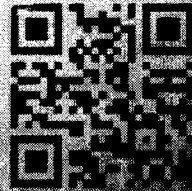
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 648.178,09

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:
[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Compras.gov.br - NOTAS EXPLICATIVAS - EDITURA

Os dados constantes de Edital, destinados em primeiro lugar, a serem utilizados em processos pelo órgão de entidade pública, para fins de planejamento, controle e acompanhamento do objeto de licitação e para a elaboração dos termos de referência, custódia e para que possam ser utilizados em outros processos de licitação, desde que não haja alteração que não seja decorrente de erro material.

Os dados constantes de Edital, destinados em segundo lugar, para serem utilizados em processos de licitação, desde que não haja alteração que não seja decorrente de erro material.

Os dados constantes de Edital, destinados em terceiro lugar, para serem utilizados em processos de licitação, desde que não haja alteração que não seja decorrente de erro material.

Os dados constantes de Edital, destinados em quarto lugar, para serem utilizados em processos de licitação, desde que não haja alteração que não seja decorrente de erro material.

Os dados constantes de Edital, destinados em quinto lugar, para serem utilizados em processos de licitação, desde que não haja alteração que não seja decorrente de erro material.

Os dados constantes de Edital, destinados em sexto lugar, para serem utilizados em processos de licitação, desde que não haja alteração que não seja decorrente de erro material.

Os dados constantes de Edital, destinados em sétimo lugar, para serem utilizados em processos de licitação, desde que não haja alteração que não seja decorrente de erro material.

Os dados constantes de Edital, destinados em oitavo lugar, para serem utilizados em processos de licitação, desde que não haja alteração que não seja decorrente de erro material.

Os dados constantes de Edital, destinados em nono lugar, para serem utilizados em processos de licitação, desde que não haja alteração que não seja decorrente de erro material.

Os dados constantes de Edital, destinados em décimo lugar, para serem utilizados em processos de licitação, desde que não haja alteração que não seja decorrente de erro material.

Os dados constantes de Edital, destinados em décimo primeiro lugar, para serem utilizados em processos de licitação, desde que não haja alteração que não seja decorrente de erro material.

Os dados constantes de Edital, destinados em décimo segundo lugar, para serem utilizados em processos de licitação, desde que não haja alteração que não seja decorrente de erro material.

Os dados constantes de Edital, destinados em décimo terceiro lugar, para serem utilizados em processos de licitação, desde que não haja alteração que não seja decorrente de erro material.

Os dados constantes de Edital, destinados em décimo quarto lugar, para serem utilizados em processos de licitação, desde que não haja alteração que não seja decorrente de erro material.

Os dados constantes de Edital, destinados em décimo quinto lugar, para serem utilizados em processos de licitação, desde que não haja alteração que não seja decorrente de erro material.

Os dados constantes de Edital, destinados em décimo sexto lugar, para serem utilizados em processos de licitação, desde que não haja alteração que não seja decorrente de erro material.

Os dados constantes de Edital, destinados em décimo sétimo lugar, para serem utilizados em processos de licitação, desde que não haja alteração que não seja decorrente de erro material.

Os dados constantes de Edital, destinados em décimo oitavo lugar, para serem utilizados em processos de licitação, desde que não haja alteração que não seja decorrente de erro material.

Os dados constantes de Edital, destinados em décimo nono lugar, para serem utilizados em processos de licitação, desde que não haja alteração que não seja decorrente de erro material.

Os dados constantes de Edital, destinados em vigésimo lugar, para serem utilizados em processos de licitação, desde que não haja alteração que não seja decorrente de erro material.

Compras.gov.br - Nota explicativa: Os preços mínimos para a contratação de bens e serviços, constantes a partir do 1º dia útil do mês de março do ano de licitação no PNCPI, serão de 0 (zero) reais para aquisição de bens e 10 (dez) reais para contratação de serviços, (Art. 35, I, e II, e do Lei n° 14.132, de 2021). Caso haja alteração, mediante decisão fundamentada, verificação de preços e reajustes realizados pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS (Art. 35, §2º, da Lei n° 14.132, de 2021).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Sumário

1. DO OBJETO3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO8
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES9
6. DA FASE DE JULGAMENTO14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO18
8. DOS RECURSOS21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO25
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS25





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

MINUTA DE EDITAL

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(Processo Administrativo nº 64107.001574/2023-94)

Torna-se público que a UNÃO, por meio do 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, sediado na rodovia BR 23, S/N Bairro: Heliópolis, Garanhuns, PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus e baterias automotivas para o Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º BIMTZ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

A licitação será realizada em único item:

OU

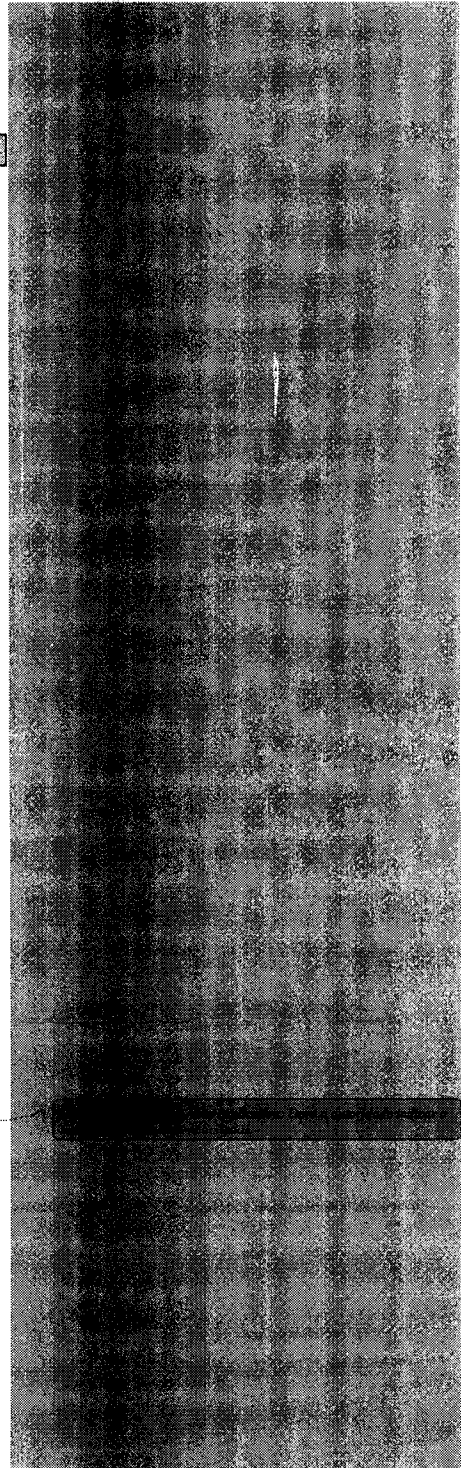
A licitação será realizada em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que se compõem.

OU

A licitação será realizada em grupo único, formado por ... itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF e no Sistema de Compras do Governo



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens, exceto o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

Comentado [A4]: Nota Explicativa: Utilizar o dispositivo 2.5.1 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Nos termos do art. 4º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, se o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações sem prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º da Lei nº 14.133/2021).

Comentado [A5]: Conforme PARCER n.º 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n.º 08006/2023/SGEP/CGU/AGU, "...considera-se de difícil suposição que as cooperativas, mesmo sob a lógica da nova lei, venham a participar de modo geral das certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, em que modelo de execução contratual exista entre outros requisitos, que
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratado para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
Desse forma, o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistemicamente, de acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não tendo o condão de afastar a aplicabilidade do Termo de Conciliação firmado entre Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia-Geral da União - AGU."



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas físicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Comentário [AT]: Nota explicativa: A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse caso, utilizar a seguinte redação:
3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. **A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**
- 9.4.1. **Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.**
- 9.4.2. **Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.**
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. **A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. **A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15**

Comentado [A29]: Nota explicativa: O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021. Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 153 da Lei n.º 14.133/2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional a gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo as percentuais sugeridas meramente indicativas. Destaque-se que as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.3 são, pela própria legislação, consideradas mais graves que as contidas nos itens 9.1.4 e 9.1.8. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

Comentado [A30]: Nota explicativa: Conforme estabelece o art. 156, §4º, esta disposição deverá incidir o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item, caso o valor para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "sim" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances, caso de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo que trata o subitem acima;

Este documento é uma cópia eletrônica. A assinatura eletrônica do licitante é a única válida para fins de validade jurídica. O sistema eletrônico não garante a integridade dos dados e não se responsabiliza por danos decorrentes de uso indevido.

Este documento é uma cópia eletrônica. O artigo 1º da Instrução Normativa nº 001/2023, de 20 de setembro de 2023, dispõe que a declaração de licitante é válida para fins de validade jurídica. O sistema eletrônico não garante a integridade dos dados e não se responsabiliza por danos decorrentes de uso indevido.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Comentado [A10]: Nota Explicativa: A cláusula 3.12.2 também é oriunda da Instrução Normativa SEI/ES nº 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º).

Comentado [A11]: Nota Explicativa: Deve a autoridade adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

Comentado [A12]: Nota Explicativa: O preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto contratado" tem causado alguns embargos aos pregões, especialmente quando se exige o preenchimento de vários dados. Para evitar isso, e considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital, optou-se por simplesmente remeter as especificações no Termo de Referência, para que, assim, a utilização da proposta se dê no momento adequado, da aceitação da proposta, e não na etapa de classificação desta sessão pública. Desta forma, o Edital pode e deve virar que a proposta contenha determinadas informações, as quais auxiliarão o órgão licitante a examinar de forma objetiva, na fase de aceitação, sua real adequação e exequibilidade. Sem a indicação de tais elementos, o órgão não dispõe de informações suficientes para julgar a aceitabilidade da proposta.

Mas tal exigência é muito diferente de exigir o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto" no sistema de pregão eletrônico, em todo e qualquer certame, que só tem causado confusão.

Assim, recomendamos que, de acordo com o objeto da licitação, o órgão examine os demais dados pertinentes (além do preço) que deverão ser analisados na fase de aceitação da proposta e insira no Edital a exigência de os licitantes informarem tais dados em suas propostas.

Atenção que se deve exigir o preenchimento de dados que sejam relevantes e efetivamente utilizados para a classificação e aceitação da proposta. Lembremos que, na fase de julgamento, também poderá ser solicitado pelo Pregoeiro, o envio de arquivo anexo, contendo as informações relevantes para a análise da proposta.

A menção ao número do registro ou inscrição do bem no órgão competente só deve ser feita quando a legislação envolvendo o objeto licitado assim o exigir. Como exemplo, cite-se o registro de gêneros alimentícios no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. ~~No presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que as obras serão prestadas com disponibilização de mão de obra em duplicação exclusiva de mão de obra, a qual configura exceção de mão de obra para fins tributários, conforme art. 1º, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.~~

OU

4.8. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.~~

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. ~~O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.~~

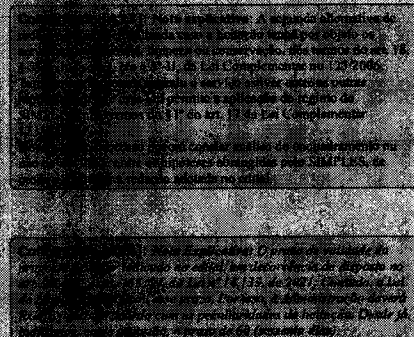
4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. ~~Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.~~

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Comentado [A15]: Nota explicativa: Deve a autoridade alegar a seleção do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital, bem como o que dispõe o Termo de Referência.

Comentado [A16]: Nota Explicativa: Pelo artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SECES nº 73, de 30 de setembro de 2022, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais.

Comentado [A17]: Nota Explicativa: No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso o sistema for configurado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, anteriormente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso o sistema for configurado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, maior percentual de desconto e de lances subsequentes até 10% (dez por cento) superiores inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

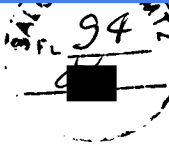
5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

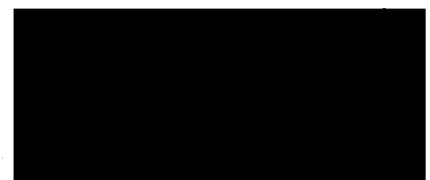
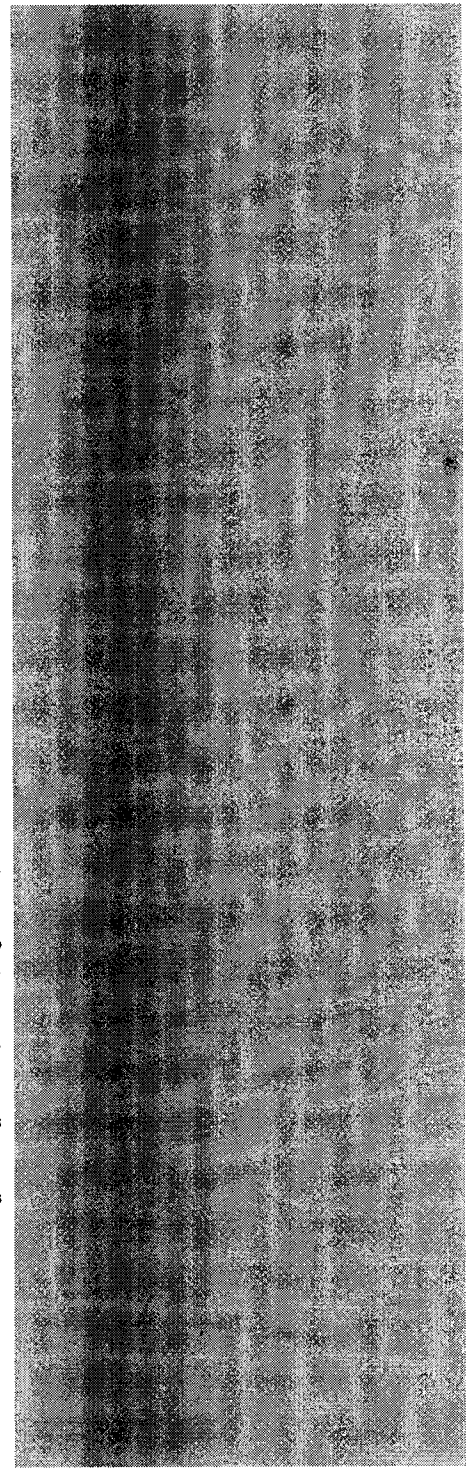
5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ajustado
Câmara Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela
Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cals/>);
Câmara Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral
da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido à ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiver em sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário não como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

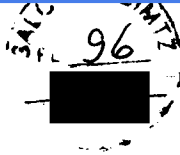
6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos

Comentado [A22]: Nota explicativa: Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade do preço unitário e global a ser fixado no edital, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, §1º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos além como relativos, eventual margem em relação ao preço de referência etc. A menção aos custos unitários não como relevantes ocorreu à mera sugestão, podendo o órgão ou entidade estabelecer o critério que lhe parecer mais adequado tecnicamente.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Quando tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Quando a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, apresentada pelo seu convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. No efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a remuneração do serviço.

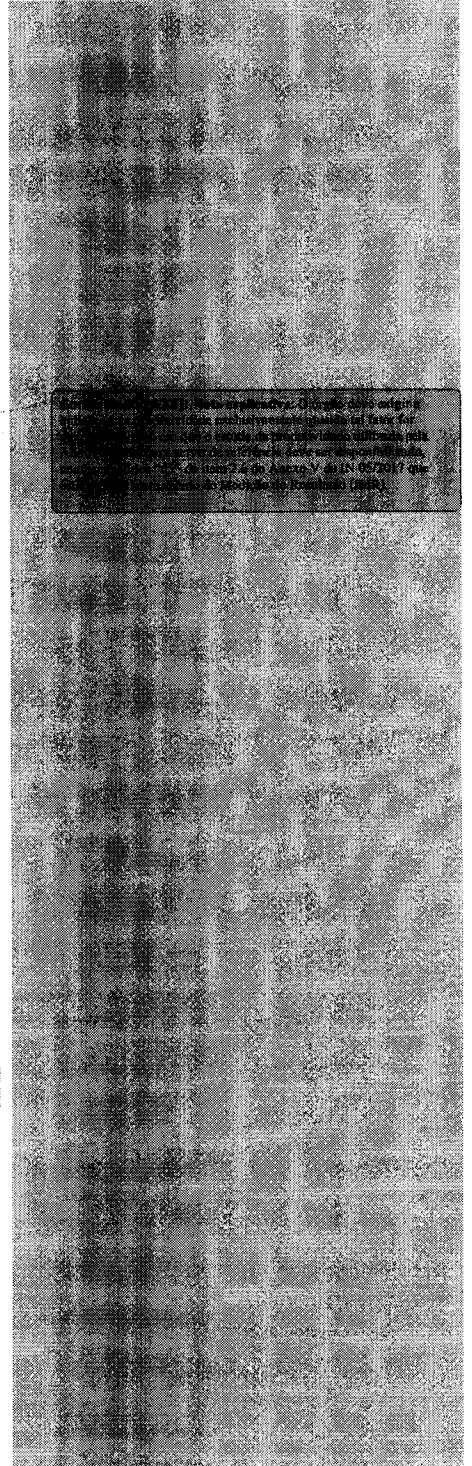
6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para a análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, referente aos itens de 01 à 10, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.

6.19. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta sob pena de não-aceitação, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.

6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

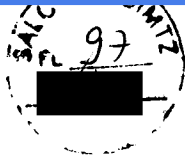
7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº

Comentado [A24]: Nota explicativa 1: A decisão quanto à exigência de amostra e suas especificações consta do Termo de Referência.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. ~~Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. ~~Será exigido se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).~~

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. ~~Considere-se que na presente contratação a avaliação prévia de local de execução é imprescindível para o planejamento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, e o licitante deve atentar para a possibilidade de inabilitação, que comete a licitação de realização de serviço, assegurado o direito da realização de visita prévia.~~

7.9.1. ~~O licitante que optar por realizar visita prévia terá disponibilizado pela Administração de horário exclusivo para agendamento (INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

Comentado [A28]: Nota explicativa 1: A presente cláusula deverá ser suprimida no caso de aquisições ou serviços que independam de conhecimento do local.
 Nota explicativa 2: No âmbito do entendimento consolidado pelo TCU unida sob o amparo da Lei nº 8.666, de 1993 (por exemplo, Acórdãos nº 2.150/2008, nº 1.599/2010, nº 2.266/2011, nº 2.776/2011, nº 110/2012 e nº 170/2018, todos do Plenário), o art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegura ao fornecedor o direito de realizar vistoria prévia no local de execução do serviço sempre que o órgão ou entidade contratante considerar essa avaliação imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Ainda assim, segundo o texto legal, o contratado poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal (art. 63, §3º). Nesse contexto, uma vez facultada a realização da vistoria prévia, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
 a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço;
 b) atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço;
 c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 A hipótese "a" dispensa maiores comentários, a não ser o de que é o próprio fornecedor que atesta conhecer o local e as condições, e não a Administração que tem o ônus de emitir o atestado de vistoria, como se passa no âmbito da Lei nº 8.666, de 1993. Já na hipótese "b", o fornecedor não necessariamente realiza a vistoria facultada na contratação, mas, da mesma forma, atesta que conhece o local de obra ou serviço, além das respectivas condições de execução, pressupondo-se que já tenha comparcido anteriormente ao local para poder emitir a declaração sem incorrer em falsidade ideológica. Isso pode ocorrer sobretudo quando se trata de empresa que já prestou serviços no mesmo local ou já realizou vistoria em outra oportunidade.
 Por fim, na hipótese "c", não se declara que conhece o local, e sim as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. Por isso que, em contrapartida, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá chegar a esse conhecimento com base nas disposições do edital e anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem conhecer o local e sem incorrer em falsidade.
 Contudo, caso não se verifique a exigência legal de que a empresa a ser contratada possua um responsável técnico - assim considerado o profissional habilitado, na forma da lei, para conduzir, orientar e se responsabilizar por todas as atividades e serviços a serem executados pela empresa - a declaração formal de que trata o § 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser firmada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.
 Recomenda-se que o provisto de vistoria seja adotado de forma modivada, já que somente os custos transacionais dos interessados, devendo, sempre que possível, ser substituído pela apresentação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres relativos ao local de execução do serviço.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

7.14.1. **completação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário, verificar fatos existentes à época da abertura do certame, e**

7.14.2. **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não afetem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

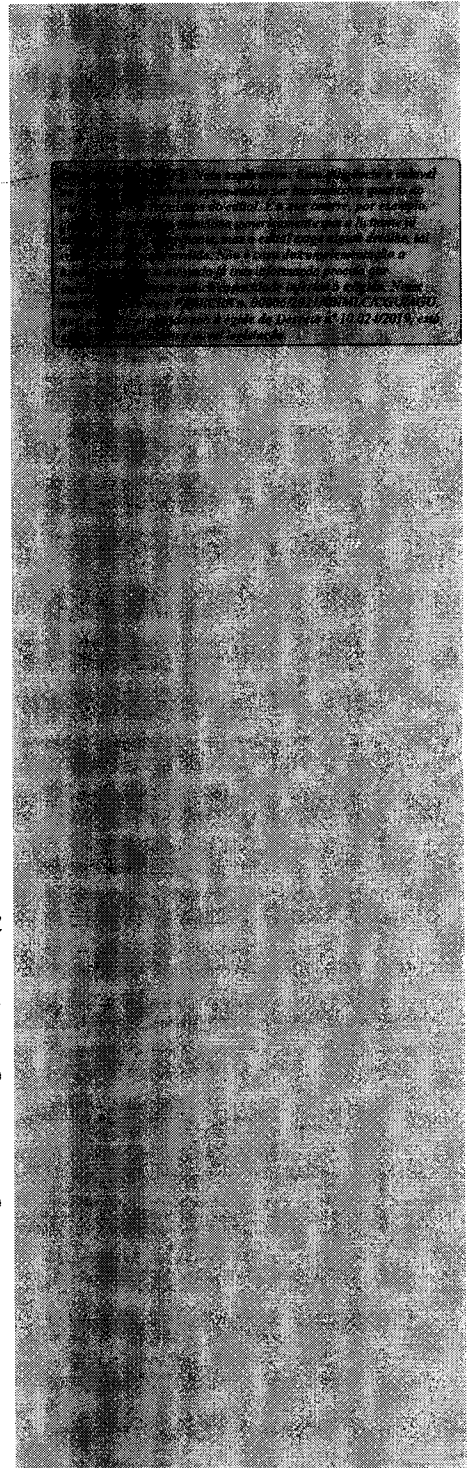
8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://71bimtz.eb.mil.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Comentário [A28]: Não explicativas. As infrações e penalidades previstas nesse item se referem especificamente às disposições da licitação, ficando no contrato os regulamentos inerentes à fase contratual.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

(quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licita@tbi@hotmail.com

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://71bimtz.eb.mil.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV – Declaração de Responsabilidade Ambiental

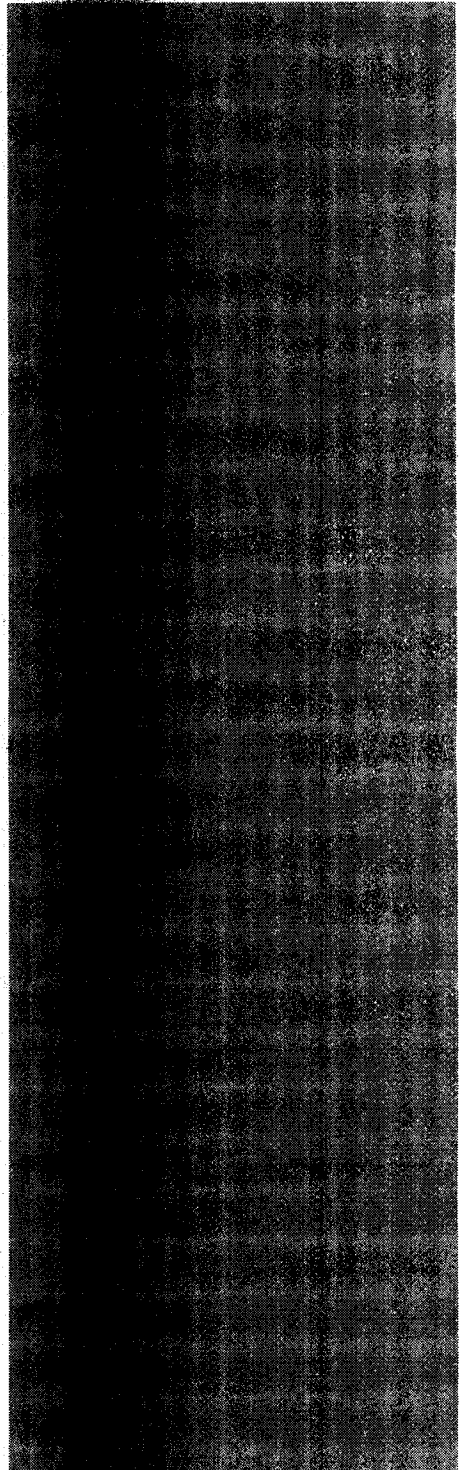


EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Corumbá, MS, 11 de maio de 2023.



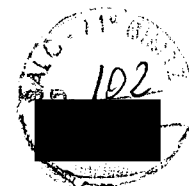
Ordenador de Despesas do 71º BIMTZ



Handwritten scribbles or marks at the bottom right corner.

EM BRANCO

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993

(Processo Administrativo nº 64107.001574/2023-94)

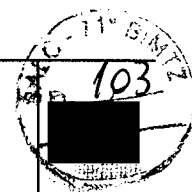
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de pneus e baterias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens a serem entregues no 71º Batalhão de Infantaria Motorizado – Rodovia BR 423, Km 96, s/r Heliópolis, Garanhuns - PE, Cep: 55296-630.								
Item	Descrição	Catmat	Unid.	Req. Min.	Req. Máx.	Qtd. Total	V.(médio) Unit.	V. Total
1	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 1000x20, genuíno/original Liso, de primeira linha, carcaça radial, não recapado e não recondicionado, índice de carga 146/143, índice de velocidade L, profundidade de sulcos mínimos de: 14,5 mm, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação número de lonas: 16 para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: rodoviário, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	245901	Und	22	220	220	R\$ 2.427,11	R\$ 533.964,40
2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 265/75 R16, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não recondicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação.	436845	Und	02	15	15	R\$ 1.025,63	R\$ 15.384,45

Wondershare
PDFelement

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO



	Índices de Peso e Velocidade: 110 T. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado							
3	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 235/85 R16, genuíno/original, de primeira linha, não recapado e não recondicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação material carcaça: lonas estabilizadoras, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência e flexível, material flancos: revestida por um composto de borracha com alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado	296186	Und	03	25	25	R\$ 936,03	R\$ 23.400,7
4	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 215/75 R17,5 genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não recondicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 135/133J. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	464151	Und	01	07	07	R\$ 849,63	R\$ 5.947
5	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, dimensões 80/90 21R genuíno/original, de primeira linha, não recapado e não recondicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, tipo: dianteiro com câmara. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	418838	Und	01	04	04	R\$ 316,07	R\$ 1.264



ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6	PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA, Dimensões 120/80 R18, pneu não recapado e não reconicionado, para uso com câmara, com selo do INMETRO impresso e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante. Mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Velocidade de rodagem: S 190 Km/h, Índice de carga: 62 (265 kg por pneu) similar ou superior a marca pirelli. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	283395	Und	01	04	04	R\$ 380,65	R\$ 1.522
7	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 225/65 R16, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 121R. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	468478	Und	01	05	05	R\$ 843,66	R\$ 4.218
8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 185/65 R15, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 88H. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	264585	Und	01	15	15	R\$ 391,98	R\$ 5.879
9	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 265/70 R16, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 110 T. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	264581	Und	01	10	10	R\$ 834,78	R\$ 8.347
10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO,	236397	Und	01	05	05	R\$ 331,71	R\$ 1.658

Wondershare
PDFelement

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	<p>dimensões 175/65 R14, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não recondicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 88T. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.</p>							
11	<p>Bateria automotiva de capacidade nominal 150 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (512x211x233), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 900 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 230 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.</p>	238295	Und	02	20	20	R\$ 913,10	R\$ 18.262,00
12	<p>Bateria automotiva de capacidade nominal 70 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 500 A, com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.</p>	241534	Und	01	10	10	R\$ 505,67	R\$ 5.056,00
13	<p>Bateria automotiva de capacidade nominal 100 Ah, 12 volts, polo positivo direito ou esquerdo, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (306x172x190), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 750 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 150</p>	248921	Und	02	20	20	R\$ 851,67	R\$ 17.033,40





ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.								
14	Bateria automotiva de capacidade nominal 60 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (242x175x174), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 400 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 90 minutos, com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.	238296	Und	01	10	10	R\$ 414,50	R\$ 4.145	
15	Bateria automotiva de capacidade nominal 45 Ah, 12 volts, polo positivo direito, corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 330 A, com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.	236824	Und	01	05	05	R\$ 418,59	R\$ 2.092	
SUBTOTAL.....							R\$ 648.178,09		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Wondershare
PDFelement

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000136/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023
- III) Id do item no PCA: 121(Pneus) – Baterias: (aguardando homologação)
- IV) Classe/Grupo: 2590 e 2610
- V) Identificador da Futura Contratação: 160177-13/2023 e 1601177-20/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.2. Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental os dispostos nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, de acordo com o que se segue:

4.2.1. Que os bens sejam constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

4.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Wondershare
PDFelement

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

4.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.2.5. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

4.2.6. Selecionada a proposta vencedora e em caso de inexistência da certificação que ateste a adequação, o órgão poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital deve prever, ainda, que caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.2.7. Para os itens enquadrados no anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, DE 15/03/2013 poderá ser solicitado aos licitantes provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, Inciso II, da lei 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa IBAMA Nº 06, DE 15/03/2013, e legislação correlata, enquadrados nas atividades "INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÃO", enquadrados respectivamente nos subtópicos 5-1 (FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E OUTROS ACUMULADORES) E 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA) ou 5-3 (FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS) no que lhe couber.

4.3. Preveja a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

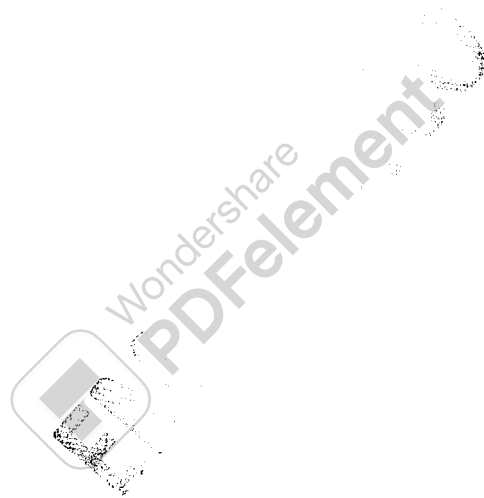
4.4. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.

4.5. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010, Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.

4.6. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.

4.7. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;



ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços, cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.8. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.9. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.10. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

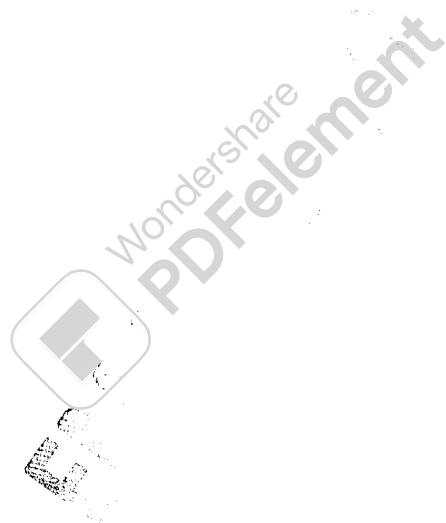
5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento nota de empenho, em remessa única, no endereço a seguir: **71º Batalhão de Infantaria Motorizado – Rodovia BR 423, Km 96, s/n - Heliópolis, Garanhuns - PE, Cep: 55296-630**, de segunda-feira a quinta-feira das 07:30hs as 16:30hs ou as sexta-feira das 07:30hs as 12:00hs.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. Os materiais não serão aceitos se forem recondicionados, recuperados ou remanufaturados.

5.3. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e das normas técnicas vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.4. O fabricante deve estabelecer garantia para os pneus que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega do produto solicitado.



5.5. Segundo o art. 18 do CDC (Código de Defesa do Consumidor) no período de garantia, a contratada independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o 71º BIMTZ, o produto que apresentar defeitos ou incorreções, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação.

5.6. O fabricante deve estabelecer garantia para as baterias de no **mínimo 18 (dezoito) meses** a contar da data da entrega do produto solicitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

EM BRANCO

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

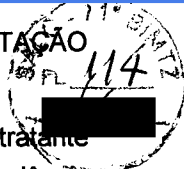
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Wondershare
PDFelement

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Wondershare
PDFelement



Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

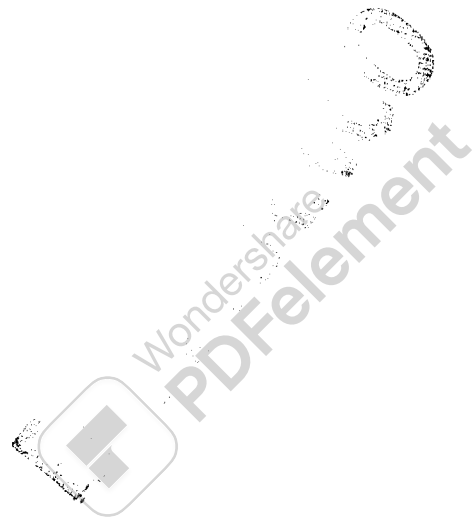
8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

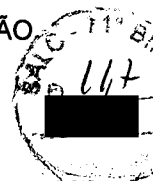
8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

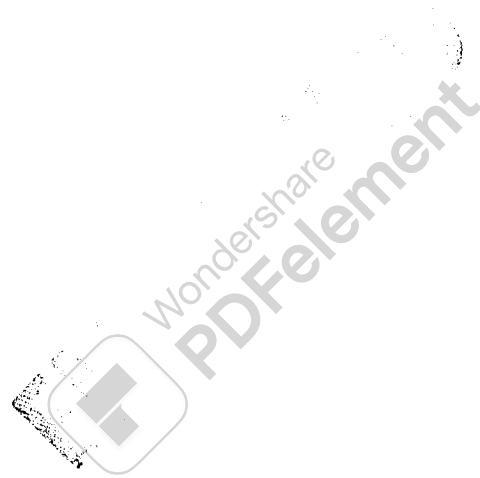
8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que



ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 648.178,09 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Quartel em Garanhuns-PE, 30 de março de 2023.

Mem

3º Sgt
no de Referência

Wondershare
PDFelement





Estudo Técnico Preliminar 27/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64107.001574/2023-94

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de pneus automotivos e baterias automotivas, através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade a substituição dos mesmos durante as manutenções periódicas (preventivas) das viaturas militares, promovendo desta forma o comprometimento não apenas do usuário e do pessoal encarregado da manutenção, mas como também a todos os níveis de comando diretamente envolvidos no processo de gerenciamento da manutenção, por intermédio de um cronograma planejado, podendo essa, também ser destinada à reparação ou recuperação (corretiva) do material danificado com o objetivo de repô-lo em perfeitas condições de uso. Ademais, cabe ainda salientar, que a manutenção preventiva é a base do sistema de manutenção da Força Terrestre, tornando-se de caráter obrigatório no âmbito de sua Instituição. O objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justificam a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

2.2. Além disso, o 71º BI Mtz, por ser uma Unidade militar de pronto emprego, necessita das viaturas em plenas condições de utilização, em apoio operacional e administrativo. Assim, devido a essencial atividade-fim, visando a segurança durante os deslocamentos, a manutenção das viaturas e o fiel cumprimento das missões, é de suma importância a aquisição do objeto em questão.

2.3. Aquisição é baseada na demanda existente.

2.4. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES /MPDG, 2017). Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualizada pela Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a seleção da melhor proposta para aquisição de bens e serviços a que se pretende, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento licitatório para aquisição de pneus automotivos e baterias automotivas visando suprir as necessidades parciais de

suprimentos e insumos destinados às viaturas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, utilizadas nas diversas atividades fins desta organização militar. Buscando o alinhamento com os Objetivos Estratégicos Organizacionais do 71º BI Mtz:

OE 1 – Elevar a capacidade de preparo e emprego

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção e Transporte	Rónald de Oliveira Melo França – 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A licitante interessada deverá:

4.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

4.1.2. O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento, devendo entregar o material em até 30 dias após assinatura da NE;

4.1.3. O material deverá ser entregue na sede do órgão, obrigatoriamente, de 07:30 h às 16:30h (horário local), salvo determinação em contrário. Segue o endereço do batalhão, Rodovia BR 423, Km 96, S/N, Heliópolis, Garanhuns, PE.

4.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.5. A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

4.1.6. A entrega dos materiais será feita conforme especificações listadas no Termo de Referência que norteia estas instruções.

5. Levantamento de Mercado

5.1. . Conforme previsto na IN 40/2020 de 22 de maio de 2020 atualizada pela IN 58/2022 do ME, foram realizadas pesquisas virtuais em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades para a aquisição solicitada e conclui-se que não existem restrições legais à oferta desses materiais.

5.2. A modalidade de licitação adotada será Pregão de acordo com o Art 58 da lei 4.320/64 e Art 1 da Lei 10.520/02 e Inciso I, Art 28 da Lei 14.133/21.



6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado que visa suprir as necessidades parciais de suprimentos e insumos destinados às viaturas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, utilizadas nas diversas atividades fins desta organização militar.

6.2. A fundamentação legal da escolha encontra seu pilar no disposto no Art 58 da lei 4.320/64 e Art 1 da Lei 10.520/02 e Inciso I, Art 28 da Lei 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estabelecidas foram estimadas conforme as necessidades de consumo e aplicabilidade das demandas dessa OM, devidamente planejadas, estando condizentes com a real necessidade, da demanda da Administração na realização de suas atividades. Portanto, essa aquisição atende com razoabilidade o interesse público e o da Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 648.178,09

8.1. MÉTODOS PARA AVALIAR PREÇOS a média, mediana ou menor preço a da Instrução Normativa 65/2021 SEGES/ME: estabelece que, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata a referida Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O presente processo destina-se a eventual aquisição de pneus e baterias para execução do plano de manutenção do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, o qual permitirá uma projeção de aquisições para um período de 12 (doze) meses, além disso não existe a possibilidade do material como um todo ser estocado nos depósitos deste Batalhão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada ao Plano de Gestão, atingindo dessa forma o OE 1 – Elevar a capacidade de preparo e emprego

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O resultado pretendido pela Administração é garantir a prontidão do 71º BIMTz, tendo como escopo o bom funcionamento dos equipamentos e viaturas desta OM, viabilizando a disponibilidade da frota objetivando estar o 71º BITMz pronto para atender a qualquer demanda que a ele seja destinada, como por exemplo: Garantia da Lei e da Ordem (GLO), regidas por decretos presidenciais; e, operações para a Garantia da Votação e Apuração (GVA) em pleitos eleitorais, o funcionamento vegetativo do aquartelamento, diversas missões recebidas pelo Batalhão, tais como: instrução, adestramento, atendimento a situações de emergências e de calamidades públicas e outras atividades correlatas como por exemplo o apoio a Operação Carro Pipa.

12.2. Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e prestação do serviço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Pelas características da aquisição, o 71º BI Mtz não necessita fazer nenhuma adequação em seu ambiente físico.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Deverá a contratada:



14.2. Observar que o descarte indevido destes materiais pode ocasionar danos de ordem ambiental e sanitária.

14.3. 1 Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999

14.4. Observar conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.

14.5. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

14.6. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

14.7. Observar demais instruções constantes no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.


15.1. Justificativa da Viabilidade

Para atender as necessidades parciais de Pneus e Baterias destinados às viaturas e equipamentos do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, utilizados nas diversas atividades fins desta organização militar e em consonância com os OE desta OM fica evidenciada a viabilidade desta aquisição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


Assinatura do Termo de Referência e Contratação

 Assinou eletronicamente em 29/03/2023 às 14:28:07.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA O PMT DO 71ºBIMtz)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(Processo Administrativo nº 64107.001574/2023-94)

O 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede por meio da Seção e Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na RODOVIA BR 423, KM 94, S/N BAIRRO: HELIÓPOLIS, CEP 55297-130, Garanhuns – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 095.34290/0001-28, neste ato representado pelo Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, o Sr. Coronel RONNY DE BRITO BARROS, Portaria de Pessoal – C EX nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no *DOU* nº 137 de 22 de julho de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0204746440 MD, que delegou a função de Ordenador de Despesas ao Sr Maj LUCIANO GUIMARAES DE SANTANA, designado pelo Boletim Interno nº 223, de 30 de novembro de 2021, do 71º BI Mtz, inscrito no CPF sob o nº 023.739.484-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicado no BI nº 187, de 05 de outubro de 2022, do 71º BI Mtz, processo administrativo nº 64107.001574/2023-94, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Eventual aquisição de pneus e baterias, a fim de atender as necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificados no item 1.1. Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* Eletrônico nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 160177 (71º Batalhão de Infantaria Motorizado)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

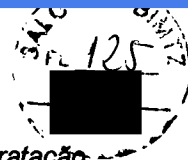
4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

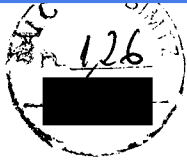
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
ADQUIÇÕES - LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

(Processo Administrativo nº 64107.001574/2023-94)

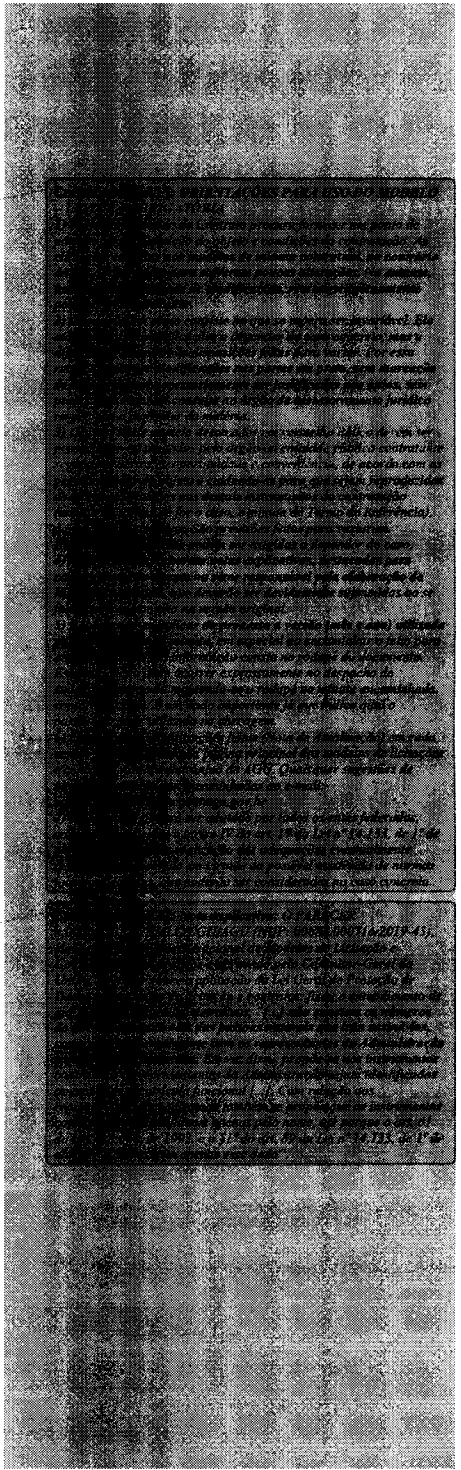
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 71º BATALHÃO
DE INFANTARIA MOTORIZADO E

A União por intermédio do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na rodovia BR 423, S/N Bairro: Heliópolis, na cidade de Garanhuns, PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.524.290/0001-28, neste ato representado pelo Sr. [redacted] RONNY DE BRITO BARROS, nomeado pela Portaria de Pessoal - C EX Nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 22 de julho de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0204746440 MD, que exerce a função de Ordenador de Despesa do Sr. Major LUCIANO CLIMARAES DE SANTANA, designado pelo Edital Interno nº 223, de 30 de novembro de 2021, do 71º BtMz, portador de Matrícula Funcional nº 09954-3 MD, doravante denominado CONTRATANTE, do(a) [redacted] inscrito(a) no CNPJ nº [redacted], sediada em [redacted], doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [redacted] (nome e função do contratado), conforme atos constantes da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64107.001574/2023-94 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA -- OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para eventual fornecimento de Pneus e Baterias Automotivas para o Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

Comentário [A3]: Nota explicativa: Esta tabela é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ~~O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo Contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.1.1. ~~O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, resolvidas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.~~

OU

2.2. ~~O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo Contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Comentário [A4]: Nota Explicativa: Utilizar esta redação para contratos de compra, cuja vigência se fundamenta no art. 105 da lei.

Comentário [A5]: Nota Explicativa 1: Indicar o prazo inicial da contratação, que deverá ser de no máximo 5 (cinco) anos.
Nota Explicativa 2: Utilizar esta redação para contratações de fornecimentos contínuos, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) Índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Comentado [A8]: Nota Explicativa: O cálculo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

Comentado [A9]: Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimado, em que a própria demanda é variável, caberá inserir o subitem acima.

Comentado [A10]: Nota Explicativa: A Lei n.º 14.133, de 2021 em seu artigo 25, §7º fixou a necessidade da estipulação no contrato independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Vale destacar que a aludida entendimento já vinha sendo aduzido nos modelos do Tribunal de Contas da União (Acórdão n.º 7134/2018 - Segunda Câmara, no Acórdão n.º 220572016-TCU-Plenário) e no Parecer n.º 79/7019/DFCON/CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho n.º 480/2020/DECON/CGU/AGU, pelo Despacho n.º 00496/2020/DECON/CGU/AGU e Despacho n.º 00643/2020/DECON/CGU/AGU (NUP 00806.000351/2017-17). A Lei n.º 14.133, de 2021 inovou quanto à possibilidade do estabelecimento de mais de um índice específico ou setorial desde que consentâneo com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Assim, caso a contratação envolva vários insumos resta a possibilidade de fixação de mais de um índice de reajuste com o intuito de melhor refletir a variação de custo sofrida. Importa enfatizar que o marco inicial para o contagem da anualidade é a data do orçamento estimado, o que representa um aperfeiçoamento em relação à sistemática anterior. Isso torna indispensável que o orçamento contenha a data específica a que se refere.

Comentado [A11]: Nota Explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...a qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não merecer injustificadamente a administração..." - TCU, Ac. n.º 114/2013-Plenário.
Nota Explicativa 2: A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (art. 25, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021). Caso haja a utilização de mais de um índice, deverá a Administração ajustar a redação da cláusula de modo a especificar o insumo respectivo sobre o qual incidirá cada índice de correção.



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decisão, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.12. Notificar o Contratado das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

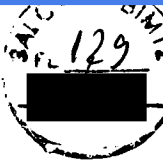
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comentado [A15]: Nota Explicativa. Este modelo contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete ao órgão verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicadas, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.

Comentado [A16]: Nota Explicativa. Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, pode ser impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

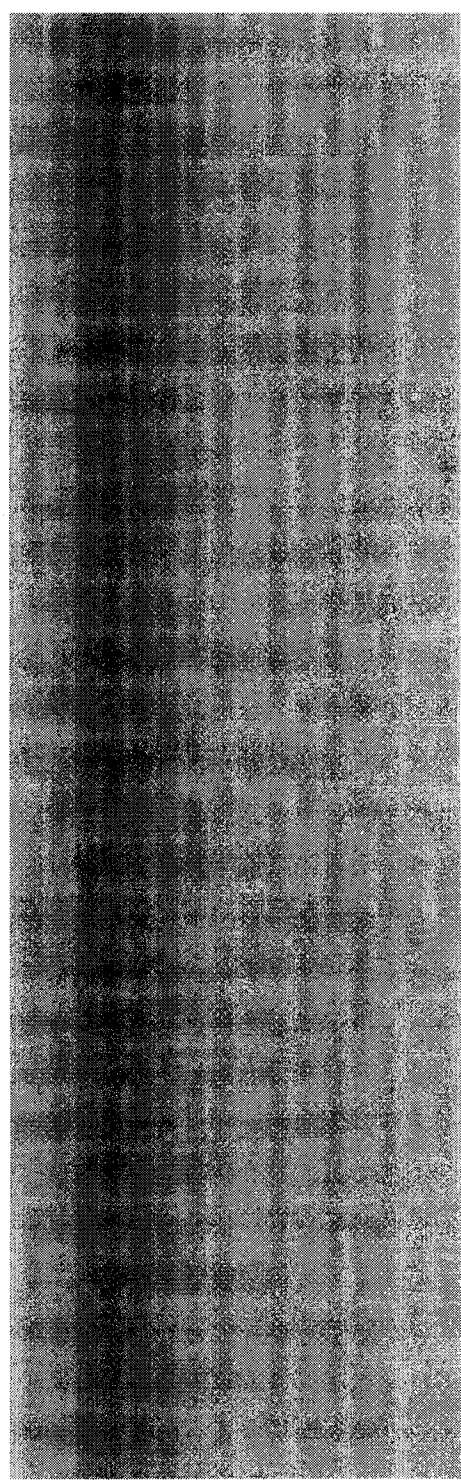
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar o empregado necessário, com a utilização e equipamento adequados, de acordo com o contrato, para a execução das atividades, bem como a manutenção e reparação de equipamentos, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boas práticas e a legislação do regime.

9.19. Orientar o pessoal empregado sobre os deveres previstos na Lei nº 14.133, de 1º de agosto de 2021, e em outras normas aplicáveis para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por razão de execução deste contrato.

9.20. Condições de trabalho e de segurança, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e as melhores condições de higiene e disciplina.



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações de memória descritiva ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial total anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.3.1. BEM 1 Valor
- 10.3.2. BEM 2 Valor
- 10.3.3. ---
- 10.3.4. TOTAL Valor total

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenienciadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes a vigência do contrato principal mediante a emissão de respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Comentário [A17]: Nota explicativa 1: No caso de aquisição de bens com prestação de serviços acoberta, recomenda-se avaliar a inclusão dos subitens 9.18 a 9.22.

Nota explicativa 2: As cláusulas 9.18 a 9.22 são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrijem outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do objeto a ser executado.

Nota Explicativa 3: É pouco usual que contratações para aquisição envolvam o tratamento de dados pessoais, sendo pela qual não há a inclusão, nesse modelo, da cláusula em suas obrigações decorrentes da LGPD, conforme Parecer nº 00004/2021/CNMLC/CGU/AGU. No entanto, caso o contrato envolva tratamento de dados pessoais, nada impede que o área competente insira a cláusula respectiva, a qual poderá ser extraída de qualquer um dos modelos de minuta contratual de serviços.

Comentário [A18]: Nota Explicativa: Inclui os subitens de 10.2 a 10.20.1 se a Termo de Referência contiver a cláusula de garantia contratual dos bens a serem fornecidos. Observar que deverá ser excluído o subitem 10.2 em 10.3.

Comentário [A19]: Nota explicativa: Fica a critério da Administração exigir ou não, a garantia (alvo nos casos em que consta em norma a obrigatoriedade de sua exigência). Exigindo, deve haver previsão na edital e no contrato. Não exigindo, deve fazer constar a previsão, a justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e o análise de riscos feita para a contratação.

Comentário [A20]: Nota explicativa 1: Nos casos de fornecimentos contínuos com duração até um ano, a garantia será calculada com base no valor total do contrato. Se a duração superior a um ano, o será com base no valor anual. Nos demais casos (fornecimentos não-contínuos), o será com base no valor inicial.

Nota Explicativa 2: Atenção que, segundo o art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Nota explicativa 3: Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, deverá haver nos autos certificação do valor dos bens, e ser utilizada a opção dos itens 10.3.1, 10.3.2, ...

Comentário [A21]: Nota explicativa: O art. 97, I, da Lei nº 14.133/21, somente prevê prazo de vigência "igual ou superior ao estabelecido no contrato principal" para a modalidade de seguro-garantia, a que se alinha à exceção prevista no art. 7º, caput, do Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022, que trata do assunto ("O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta"). Não havendo ainda regulamentação da tema, deverá ser adotado um prazo razoável para verificação do total adimplimento do contrato, antes da liberação da garantia.

Nota Explicativa 2: Deverá a Administração, no item 10.4, indicar se a garantia terá prazo de vigência igual ou superior à do contrato administrativo, assim como, apenas na última hipótese, a vigência específica da apólice.



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

10.8. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará obrigado a restituir a garantia de execução e a indenizar o prejuízo decorrente da suspensão do contrato, bem como a indenizar a Administração por danos materiais e morais.*

10.9. *A garantia será assegurada, na modalidade escolhida, e pagará em nome do contratado, em favor da Administração, o valor de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos).*

10.9.1. *A garantia deverá ser emitida em nome do contratado, em favor da Administração, e deverá ser depositada em nome da Administração em uma instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.9.2. *A garantia será emitida em nome do contratado, em favor da Administração, e deverá ser depositada em nome da Administração em uma instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.9.3. *A garantia será emitida em nome do contratado, em favor da Administração, e deverá ser depositada em nome da Administração em uma instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.10. *A garantia será emitida em nome do contratado, em favor da Administração, e deverá ser depositada em nome da Administração em uma instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.11. *A garantia será emitida em nome do contratado, em favor da Administração, e deverá ser depositada em nome da Administração em uma instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.12. *Caso seja exigido o uso de títulos de dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.13. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.14. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.15. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de _____ (_____) dias úteis, contados da data em que for notificado.*

10.16. *O Contratado executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

10.16.1. *O emissor da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

10.16.2. *Caso se trate da modalidade de seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato*

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

~~que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 2º da Circular Susop nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~

~~10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.~~

~~10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 06 e seguintes da Lei nº 14.133/21 a presente contratação possui provisão de garantia contratual do bom a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.~~

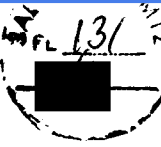
~~10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.~~

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela vencida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), para restituição do prazo, desde que apresentada complementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXX dias autoriza a Administração a considerar a extinção do contrato por descumprimento de obrigação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

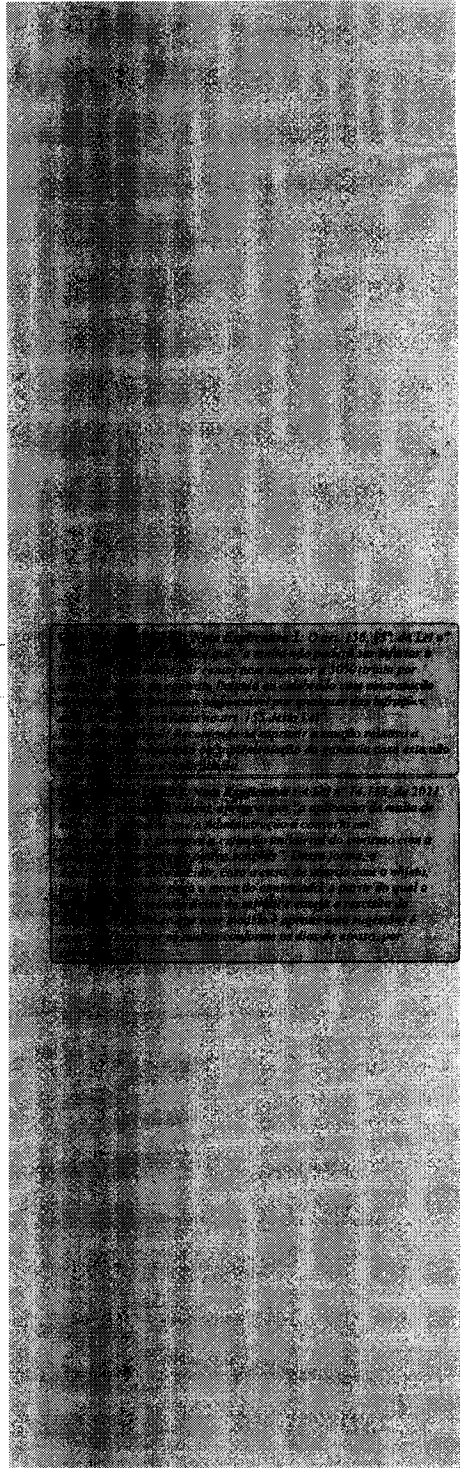
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. ~~O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que não ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

12.2. Se a empresa não cumprir o prazo estipulado, a vigência do contrato será concluída e a Administração providenciará a realocação de dotação orçamentária fixada para o contrato.

12.2.1. O não cumprimento do prazo referido no item anterior acarretará a rescisão do contrato.

- a) Ocorrerá a extinção em favor da Administração, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- b) Ocorrerá a extinção em favor da empresa, desde que esta apresente justificativa em lei sobre a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele estipulado independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

OU

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

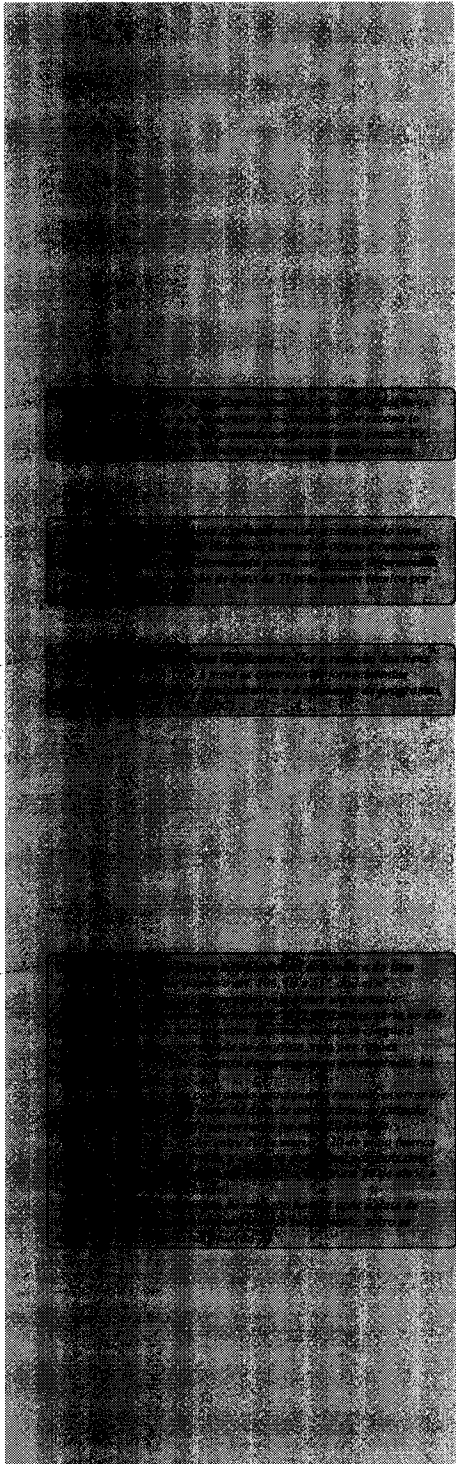
12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Se a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorrer com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 00001/160504
- II. Fonte de Recursos: 0100000000
- III. Programa de Trabalho: 174399
- IV. Elemento de Despesa: 339030
- V. Plano Interno: DF0000HSOM3
- VI. Nota de Empenho: XXXXXXXXXX

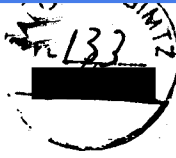
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Comentado [A30]: Nota Explicativa: O art. 104, II, da Lei nº 14.133/21 prevê para contratações de fornecimentos continuados que a "Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a viagem em sua manutenção".

Comentado [A31]: Nota explicativa: Na Lei nº 2589/2018 – Planalto, a TCU concluiu que "A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]". (cf. Boletim de Jurisprudência nº 244, seções 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que: "307. Como é exposto no resumo técnico transcrito no relatório do TC-016.591/2003-6, acórdão unânime pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, "consumidor" como toda pessoa física ou jurídica que adquira ou utilize produtos ou serviços destinados ao final, a Lei não faz nenhuma exceção, portanto, também, a Administração Pública se utiliza de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos Ministros Leoni Freixo, Cristiano Bastos e Yoshio Mikami. Diversas outras decisões de liberação do TCU também não negam sentido, como o Acórdão 1.719/2006-TCU-Plenário, de relatório do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatório do Ministro Substituto Welter de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.043/2006, ambas do Plenário, de relatório dos ministros Hamaro Santos e Adilson Mota, respectivamente."



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

CLÁUSULA DE QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registos que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DE SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DE SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Seção Judiciária da Justiça Federal em Garanhuns, Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garanhuns, PE, XX de XXXXXX de 2023

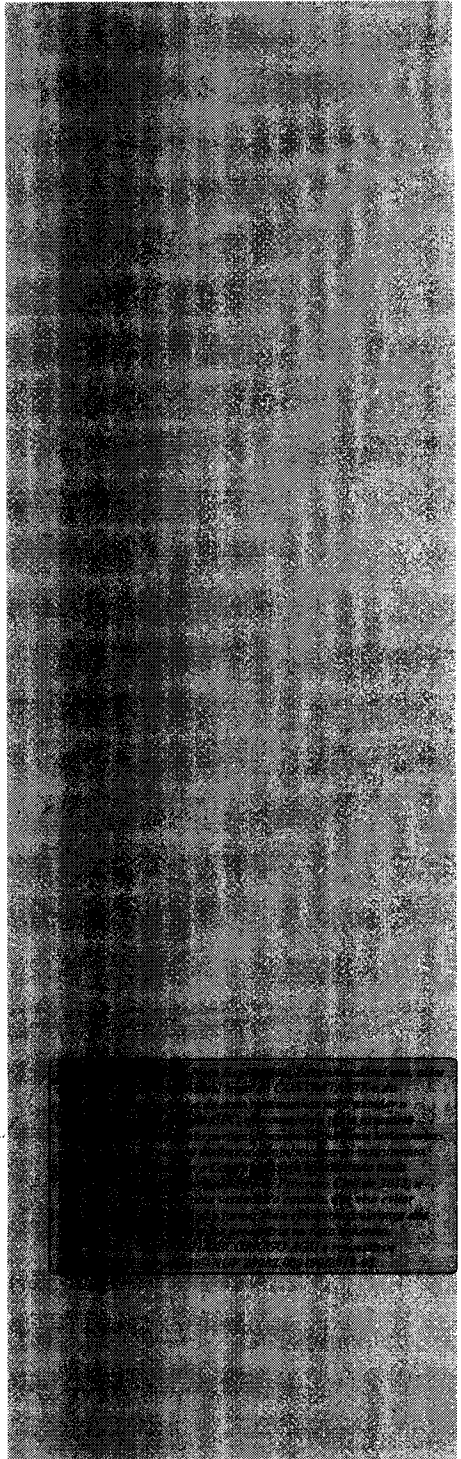
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA

1

2



EMILIANO
Wondershare
PDFelement

ANEXO IV**PREGÃO SRP Nº 01/2023
(Processo Administrativo nº 64107.001574/2023-94)****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de de Pneus e Baterias Automotivas para o Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023**, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010 e conforme orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos, DECOR/CGU/AGU, de agosto de 2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

1.1. Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

1.2. recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa, devendo estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

1.3. Os fabricantes e importadores de pneus novos devem coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa n 09/2021, A Portaria 379/2021 - INMETRO traz orientações sobre a Etiqueta nacional de Conservação de Energia para pneus novos (ENCE) e suas categorias. A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

1.4. As pilhas e baterias comercializadas no território nacional devem respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

1.5. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos,

ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

2. Os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias e a rede de assistência técnica autorizada pelos respectivos fabricantes e importadores devem receber dos usuários os produtos usados, respeitando o mesmo princípio ativo, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010. Para tanto, devem manter pontos de recolhimento adequados. Essa informação pode subsidiar campanhas de educação ambiental nos órgãos públicos para que os servidores efetuem a destinação adequadas das pilhas usadas de uso doméstico ou ainda para a entrega voluntária das mesmas no órgão público, com posterior encaminhamento aos locais indicados no site do Sistema nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR).

3 – Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ (município) – (Unidade Federativa), ____ de _____ de 2023





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

Ofício nº 04/2023 – SALC / 71º BI Mtz
EB: 64107.001574/2023-94

Garanhuns, PE, 17 de maio de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, Nº 716, 5º andar - Pina
51011-130, Recife - PE

Assunto: encaminhamento do processo Nº 64107.001574/2023-94 para emissão de parecer jurídico.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminha-se o processo abaixo descrito para exame e aprovação jurídica dessa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o caput do art. 53 da Lei 14.133/21, conforme formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 09/06/2023	<u>TERMO ADITIVO:</u> Não é o caso.
E-mail: salc71bi@hotmail.com	Telefones: (87) 98125-6805
NUP: 64107.001574/2023-94	Nº de Volumes: 02 (dois)
Assunto/Objeto: Eventual aquisição de Pneus e Baterias Automotivas destinadas a atender a demanda por parte das viaturas do Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.	
Valor: R\$ 648.178,09	Modalidade: Pregão Eletrônico (Origem do processo)
Prazo:	Sigla do Órgão: 71º BI Mtz
MODELOS DA AGU	

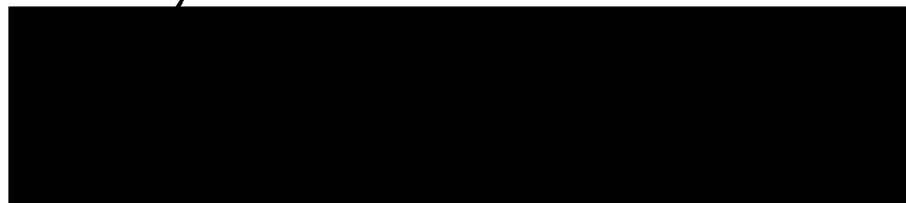
EDITAL, ANEXOS E MINUTAS foram adotados? (X)SIM ()NÃO

Houve alterações nos MODELOS: (X) SIM () NÃO

JUSTIFICATIVA:

Não é o caso.

Atenciosamente,

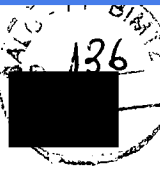



Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado



Wondershare
PDFelement

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"




ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NLC

NOTA n. 00012/2023/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64107.001574/2023-94

Interessado: 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (Comando do Exército).

Assunto: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus e baterias automotivas.

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado do Pernambuco

O Comando do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado - 71º BI Mtz (Comando do Exército - Ministério da Defesa), solicita análise e manifestação da Consultoria Jurídica da União - CJU-PE/CGU/AGU, em conformidade com o art. 11, inc. VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e art. 53 da Lei nº 14.133/2021, acerca de procedimento licitatório (minuta de edital, anexo e instrução processual), na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, objetivando eventual aquisição de pneus e baterias automotivas em favor do 71 BI Mtz, cujas especificações, configurações, quantidade, locais e condições estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

02 Os presentes autos enviados exclusivamente em meio eletrônico, via sistema SAPIENS, foram distribuídos ao Advogado signatário para análise e emissão de Parecer nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

03 Ocorre que antes mesmo do início da análise observou-se possíveis irregularidades na utilização de minutas inadequadas para o pretense procedimento bem como a deficiência na instrução do processo administrativo para licitação da espécie.

04 Imperativo destacar que as minutas de Edital (fls. 88/101), Termo de Referência (fls. 102/119), Ata de Registro de Preços (fls. 124/125-v), e de Contrato (fls. 126/133) representam modelos desatualizados em relação aos modelos atuais. No caso, a minuta de Edital apropriada deve ser a última atualizada que corresponde à maio de 2023; minuta de Termo de Referência atualizada em maio de 2023; Ata de Registro de Preços de maio de 2023, e minuta de Contrato atualizada em maio de 2023, conforme constam no site da AGU na internet.

05 Registre-se que a recomendação constante dos próprios modelos da AGU orienta os Órgãos assessorados a verificar as notas de rodapé. Nesse caso, os Órgãos consulentes devem manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os órgãos consultivos e os demais órgãos de controle, ao examinarem os documentos, estejam certos de que tais modelos são os corretos e atualizados.

06 Cumpre também esclarecer, em processos licitatórios, as minutas formam um sistema jurídico de regras que visam disciplinar a licitação e, conseqüentemente, a contratação/aquisição. Logo, vale ressaltar que os modelos de minutas da AGU, em cada caso (modalidade de licitação e tipo de objeto licitado), são regularmente atualizados para se adequarem à legislação vigente e ao posicionamento jurisprudencial dos Tribunais, bem como para prevenir possíveis danos ao erário e litígios judiciais.

07 Não obstante, as minutas padronizadas oficiais constituem importante mecanismo de eficiência na análise processual, em razão da sua pré aprovação pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC, responsável pela confecção e atualização de todos os modelos para aquisição de bens, serviços e obra.

08 No entanto, vale observar que a não utilização dessas minutas ou a falta de identificação de eventuais inclusões, adaptações, modificações e exclusões de texto da peça padronizada, a um só tempo, fragiliza a análise podendo comprometer, inclusive, o próprio procedimento licitatório.

09 Desta forma, os autos devem retornar em diligência ao Órgão consulente, para que seja promovida a juntada das minutas de Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato, devidamente atualizadas e adaptadas com as respectivas notas de rodapé para fins de comprovação da última atualização realizada.

10 Logo, as minutas encaminhadas apresentam irregularidades passíveis de correção, carecendo diligências para adequação.

Exame de Instrução do Procedimento

11 Quanto à instrução do procedimento (já sob a égide na NLLCA), seguindo orientações a partir das Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União e das boas práticas administrativas como sugestão de atos prévios à confecção de edital de licitação, registra-se que o Órgão assessorado fundamentou os atos para autorização, aprovação, justificativa e designação ainda com lastro na Lei 8.666/93 quando a pretensa licitação dar-se-á sob as regras da nova Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Decreto nº 11.246, de 2022, Instrução Normativa nº 40/2020, Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, e IN/SEGES-ME nº 65/2021. Nesse sentido, deve-se diligenciar para corrigir a fundamentação jurídica dos seguintes documentos:

SM 2100



- o A autorização para início do procedimento (fls. 02) deve ocorrer em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- o A justificativa da necessidade da contratação dar-se-á com base jurídica no art. 18, I e §1º, I da NLLC;
- o A fundamentação contida no Estudo Técnico Preliminar (por seu Item 5.2 - fls. 10/14) deve ocorrer com base jurídica na Lei nº 14/133/2021, Instrução Normativa nº 40/2020 e regulamentação complementar;
- o Providenciar a aprovação do ETP (fls. 15) - Instrução Normativa nº 40/2020;
- o A designação do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio (fls. 25) deve ocorrer de acordo com o disposto no Decreto nº 11.246, de 2022;
- o Providenciar a justificativa para utilização do SRP (fls. 29) na forma do(s) inciso(s) previsto(s) no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023;
- o Justificativa da pesquisa (fls. 31) deve ocorrer com fundamento no inc. VI, art. 3º da IN/SEGES-ME nº 65/2021;
- o O Termo de Referência deve conter os elementos previstos no inc. XXIII do caput do art. 6º da NLLCA, Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, bem como também as seguintes informações: *especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- o Deve-se providenciar a aprovação do Termo de Referência de fls. 72 (Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022);
- o A justificativa da não divulgação da IRP (fls. 85) deve ocorrer na forma do Decreto nº 11.462/2023;
- o Deve-se providenciar a aprovação do Termo de Referência de fls. 120 (Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022);
- o A fundamentação contida no Estudo Técnico Preliminar (por seu Item 5.2 - de fls. 121/123) deve ocorrer com base jurídica na Lei nº 14/133/2021, Instrução Normativa nº 40/2020 e regulamentação complementar;
- o O Órgão assessorado não deve utilizar simultaneamente os fundamentos da Lei nº 8.666/93 com a Lei nº 14.133/21! Deve-se partir do princípio de que a licitação ocorre ou com base na nova lei (14/133/2021) ou na lei anterior (8.666/93) por força do inciso II do art. 191 da Medida Provisória nº 1.167/2023.

Possibilidade de Utilização do Art. 191 da Medida Provisória nº 1.167/2023

12 Por outro lado, tendo em vista a urgência da contratação/aquisição, o Órgão assessorado pode ainda licitar o objeto com a fundamentação do pregão das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, e Decreto nº 10.024/2019, utilizando as minutas de Edital, Ata e TR para os modelos-padrão da AGU baseados na LLCA/1993.

13 Há assim a possibilidade de ainda se utilizar a Lei 8.666/93, conforme dispõe a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, pois acredita-se que seja mais prático e seguro para o Órgão esta opção.

14 Escolhida essa opção, conforme inciso II do art. 191 da Medida Provisória nº 1.167/2023, o Órgão consulente deve deixar sua opção de maneira expressa no Edital, veja-se:

Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:"

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do caput do art. 193." (NR)"

Art. 193.

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 2002; e

c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 31 de março de 2023; 202ª da Independência e 135ª da República.

15 Reforçando esse entendimento, cumpre citar, outrossim, excerto do recentíssimo do Acórdão nº 507/2023-TCU-Plenário (Sessão em 22/03/2023), que também tratou da questão acima:

Wondershare
PDFelement

9. Acórdão: VISTO, relatado e discutido o presente processo de representação para atender determinação do Plenário deste Tribunal à Segecex a fim de que realizasse estudos conclusivos sobre a compatibilidade das teses firmadas pela jurisprudência desta Corte de Contas com o Parecer 6/2022 da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União (CNLCA/CGU/AGU), que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. indeferir o pleito de ingresso da empresa Ecustomize Consultoria em Software S.A como interessada neste processo, com base no art. 146, § 2º, do Regimento interno do TCU;

9.2. firmar o entendimento, com base no art. 16, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, de que:

9.2.1. os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

9.2.2. os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no subitem anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21;

9.2.3. a expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

9.3. determinar à Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, que proceda aos devidos ajustes de sua Portaria 720/2023, nos termos da fixação de entendimento deste acórdão; e

9.4. encaminhar cópia desta deliberação ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). (grifou-se)

16 Em decorrência das considerações acima apostas, resta demonstrada a existência de tempo hábil para que a Administração permaneça utilizando a Lei nº 10.520/2002 tal como a LLCA/1993, desde que adotada a providência com as cautelas necessárias para tanto.

17 Observe-se também as disposições do Ato Regimento n.º 5, de 27.09.2007, do Advogado-Geral da União, em seu art. 21, veja-se:

"Art. 21. Os expedientes e as consultas recebidas das autoridades e dos órgãos assessorados ou de servidores por eles expressamente designados devem conter elementos suficientes para a sua compreensão, devendo ser atuados e numerados.

Parágrafo único. Os Coordenadores-Gerais dos Núcleos de Assessoramento Jurídico devem solicitar a complementação dos processos que lhes sejam submetidos sempre que não estiverem suficientemente instruídos".

18 Destacam-se as orientações contidas no Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, acerca da possibilidade de a Consultoria solicitar ao Órgão assessorado, por intermédio de Cota/Nota, a adequação da instrução dos processos administrativos de contratação e alteração contratual, quando indispensável à sua regular constituição, veja-se:

BPC nº 31

Enunciado

A atividade consultiva deve zelar pela adequada instrução processual, sendo recomendáveis diligências preliminares para esclarecimentos ou complementação da documentação. Tratando-se de questão complexa ou de imprescindível formalização, as solicitações pertinentes se darão com brevidade, mediante Cota que indique, preferencialmente por quesitos, os elementos necessários à análise.

Esgotadas todas as possibilidades de complementação instrutória, fazendo-se iminente o transcurso do prazo ou o risco de perecimento do objeto da demanda ou do interesse público, e havendo viabilidade de manifestação condicional, esta declinará todas as questões condicionantes a serem observadas pelo assessorado.

BPC nº 41

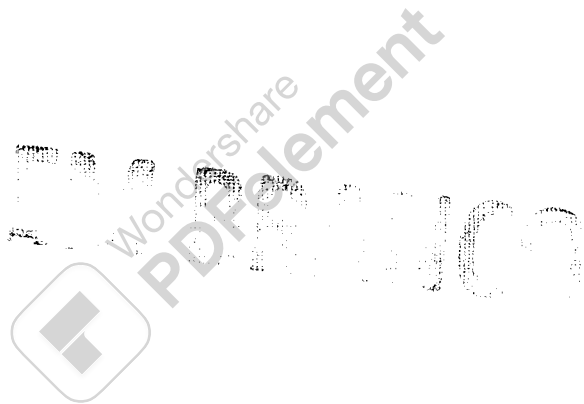
Enunciado

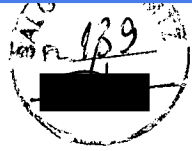
A baixa dos autos em diligência tem cabimento quando imprescindível à elaboração da manifestação consultiva e ocorrerá na primeira oportunidade em que verificada sua necessidade, mediante Cota que indique em quesitos os elementos necessários à análise e fixe adequado prazo de atendimento consoante a urgência, incumbindo ao Serviço de Apoio Administrativo da Unidade o acompanhamento e controle voltados à brevidade e efetividade do atendimento.

BPC nº 43

Enunciado

A figura de manifestação consultiva denominada Cota dispensa fundamentação e aprovação, não se presta à distribuição de tarefas, mas pode ser utilizada para juntada de documentos, solicitação de esclarecimentos, proposição de diligências, complementação da instrução e outras medidas de saneamento e desenvolvimento processual, das quais dependa a análise e a manifestação consultiva.





19 Ante o exposto, considerando que a atividade consultiva deve zelar pela adequada instrução processual, sendo recomendáveis ao Consultante diligências preliminares para que seja promovida a juntada das minutas de Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato devidamente atualizadas e adaptadas para o caso concreto.

20 Assim sendo, opina-se pela baixa dos autos em diligência, a fim de que o Órgão assessorado adote as providências necessárias à regularização do processo licitatório em epígrafe.

21 Resta, portanto, prejudicado o exame dos autos pelas razões acima suscitadas. Encaminhe-se o presente processo administrativo ao 71º BI Mtz para cumprimento das diligências acima pontuadas.

22 Ressalte-se que a adoção do entendimento desta Cota fica sujeito à aprovação do Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco.

A consideração superior.
Recife, 07 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS DE GÓIS
ADVOGADO DA UNIÃO
SLAPE Nº 8709595

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64107001574202394 e da chave de acesso b4994926



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE GÓIS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1194124560 e chave de acesso b4994926 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS DE GÓIS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-06-2023 12:52. Número de Série: 5138588098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO/CJU-PE
AV. HERCULANO BANDEIRA Nº 716, ED. CRISTINA FARIAS, 5º ANDAR, PINACEP 51110-140 RECIFE-PE - E-MAIL:
CJU.PE@AGU.GOV.BR

DESPACHO n. 00434/2023/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64107.001574/2023-94

INTERESSADO: UNIÃO - EXÉRCITO BRASILEIRO - 71ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - 71ª BIMTZ

ASSUNTO: LICITAÇÃO - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
- AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS AUTOMOTIVAS EM FAVOR DO 71 BI MTZ

Aprovo o fundamento jurídico constante da NOTA Nº 00012/2023/CJU-PE/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União, DR. ANTÔNIO CARLOS DE GÓIS, a par dos elementos jurídicos que o opinamento comporta.

A presente análise restringe-se aos aspectos legais envolvidos neste procedimento, não cabendo exame da matéria em razão dos aspectos técnicos, econômicos, nem da oportunidade e conveniência da pretendida licitação e cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica, sendo de exclusiva responsabilidade do advogado subscritor a análise da documentação acostada aos autos.

No entanto, a validade do prévio exame e a anuência desta Coordenação ficam condicionadas ao atendimento, pela respectiva autoridade gestora, das observações e recomendações explanadas na Nota ora aprovada.

Restituam-se os autos ao Interessado para conhecimento e devidos fins.

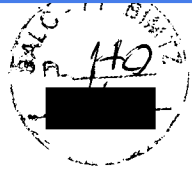
Recife, 13 de junho de 2023.

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64107001574202394 e da chave de acesso b4994926



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1197720451 e chave de acesso b4994926 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-06-2023 15:04. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

**Pregão Eletrônico 01/2023 (aquisição de Pneus e Baterias Automotivas para o Pelotão de
Manutenção e Transporte do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado)**

NUP: 64107.001574/2023-94

Minutas adotadas:

Edital – mai/2023

Termo de Referência – mai/2023

Lista de Verificação – mai/2023

Ata SRP – mai/2023

Contrato - mai/2023

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/TR/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	Razões que motivaram a alteração
Subitem 1.2	Edital	Alteração	Foi escolhido apenas o subitem que fala que a licitação será dividida por item.
Subitem 3.5	Edital	Alteração	<i>Para todos os itens, exceto o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte</i>
Subitem 5.8	Edital	Alteração	Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
Subitem 6.22.6.	Edital	Alteração	O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada
Subitem 7.7	Edital	Supressão	Não se trata de serviço com fornecimento de mão de obra
Subitem 7.12.2. a 7.12.5.	Edital	Supressão	Não se trata de serviço com fornecimento de mão de obra
Subitem 8.4.1.	Edital	Supressão	Não se trata de consórcio
Subitens 8 10	Edital	Supressão	Caso o licitante opte por não realizar vistoria

Wondershare
PDFelement

Subitem 1.1	Termo de Referência	Alteração	Foi alterada apenas tabela de itens.
Subitem 2.2	Termo de Referência	Inclusão	Foram incluídos dados do Plano de Contratação Anual
Subitem 2.2.	Contrato	Alteração	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo Contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Subitem 4.2. a 4.4.	Contrato	Supressão	Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
Subitem 7.2.	Contrato	Alteração	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)
Subitem 9.18. à 9.22.	Contrato	Supressão	Tais itens não são o caso desse certame.
Subitem 10.2. a 10.20	Contrato	Supressão	Não haverá exigência de garantia contratual da execução
Subitem 13.1.	Contrato	Inclusão	Foi incluída dotação orçamentária

Conforme previsto **PARÁGRAFO QUARTO, DA CLÁUSULA SEXTA** do **Acordo de Cooperação 023/2011 do Projeto do Edital Eficiente** aprovo o conteúdo constante deste expediente e as alterações por eles realizadas no processo.

Garanhuns-PE, 28 de junho de 2023.

Orde

Wondershare
PDFelement



(Continuação do BI Nr 110, de 15/06/2023, do(a) 71º BI Mtz)
providências.

Pag nº 1772

(Nota nº 94649, de 14 de junho de 2023, da(o) Fisc Adm)

b. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Substituição da publicação contida na pag. Nº 1320, do BI nº 84 de 08/05/2023, a fim de ajustar o enquadramento legal, conforme Nota nº 00012/2023/CJU-PE/CGU/AGU.

Designo como Agente de Contratação (Pregoeiro), o S Ten WELLINGTON ALVES DA SILVA, da B Adm, tendo como substituto o 1º Sgt PEDRO FERNANDO MAIA E SILVA, da B Adm e como Equipe de Apoio o 3º Sgt ALLAN BISPO CERQUEIRA, da Cia C Ap, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023 que tem como objeto a aquisição de Pneus e Baterias Automotivas, para atender às necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º BI Mtz, referente ao processo de número 64107.001574/2023-94, conforme inciso art. 8º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinado com o art. 3º e 4º, tudo do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

S Ten WELLINGTON ALVES DA SILVA , 1º Sgt PEDRO FERNANDO MAIA E SILVA , 3º Sgt ALLAN BISPO CERQUEIRA .

Em consequência, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 94650, de 14 de junho de 2023, da(o) SALC)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. SINDICÂNCIA

Instauração

1. Tendo tomado conhecimento do fato constante no BI nº 108, de 12 JUN 23, do 71º BI Mtz (Pág. nº 1731 autenticada), que versa sobre o acidente sofrido pelo Sd EV HENRIQUE GOMES DOS SANTOS, da 2ª Cia Fuz, instauro a Sindicância de Portaria nº 063-SAAJ/7 BI Mtz, de 15 JUN 23, para apurar o ocorrido (se pode ser caracterizado como acidente em serviço), o fato gerador do acidente, bem como a atual situação sanitária do militar (referente ao sinistro narrado) e demais desdobramentos relativos ao acidente sofrido, delegando ao 1º Sgt JOSE ANAILSON NASCIMENTO DOS SANTOS, da B Adm, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de trinta dias corridos, a contar do primeiro dia útil do recebimento da Portaria.

2. Determino que esse sindicante compareça à Seção de Apoio para Assuntos Jurídicos - SAAJ, ao receber esta Portaria, durante a instrução probatória e antes de elaborar seu relatório, munido dos autos, com o objetivo de receber orientações, exclusivamente, acerca dos aspectos processuais.

3. Em casos envolvendo maior complexidade, fica autorizado o contato, mediante canal técnico, com a Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 10ª Brigada.

EM BRANCO

Wondershare
PDFelement
EM BRANCO



(Continuação do BI Nr 110, de 15/06/2023, do(a) 71º BI Mtz)

Pag nº 1773

4. Por derradeiro, determino a entrega, pelo Sindicante, junto com os autos físicos, de uma via digitalizada da Sindicância na SAAJ.

Sd EV HENRIQUE GOMES DOS SANTOS .

Em consequência:

- 1) o militar Encarregado deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, comparecer a SAAJ do Batalhão para fazer a apanha da Portaria de Instauração de Sindicância; e
- 2) o Ch SAAJ, o Cmt 2ª Cia Fuz, o Encarregado da Sindicância e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 94678, de 15 de junho de 2023, da(o) SAAJ)

1. Tendo tomado conhecimento do fato constante no BI nº 108, de 12 JUN 2023, do 71º BI Mtz (Pág. nº 1728 autenticada), que trata da solicitação de movimentação por interesse próprio do Cap RODRIGO TRAJANO CAVALCANTI BEZERRA, instauro a Sindicância de Portaria nº 064-SAAJ/71º BI Mtz, de 15 JUN 2023, com a finalidade de comprovar os motivos e os fatos alegados pelo interessado para o referido ato administrativo, delegando ao Cap RAMON ANGELO GONÇALVES TIBURCIO, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de trinta dias corridos, a contar do primeiro dia útil do recebimento da Portaria.

2. Determino que esse sindicante compareça à Seção de Apoio para Assuntos Jurídicos - SAAJ, ao receber esta Portaria, durante a instrução probatória e antes de elaborar seu relatório, munido dos autos, com o objetivo de receber orientações, exclusivamente, acerca dos aspectos processuais.

3. Em casos envolvendo maior complexidade, fica autorizado o contato, mediante canal técnico, com a Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 10ª Brigada.

4. Por derradeiro, determino a entrega, pelo Sindicante, junto com os autos físicos, de uma via digitalizada da Sindicância na SAAJ.

Cap RODRIGO TRAJANO CAVALCANTI BEZERRA .

Em consequência:

- 1) o militar Encarregado deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, comparecer a SAAJ do Batalhão para fazer a apanha da Portaria de Instauração de Sindicância; e
- 2) o Ch SAAJ, o Encarregado da Sindicância e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 94679, de 15 de junho de 2023, da(o) SAAJ)

b. REFERÊNCIA ELOGIOSA

Consignada pelo Cmt Cia C Ap

Louvo o militar abaixo, por estar com boa apresentação durante a Parada Diária, do dia 10 JUN 23, demonstrando preocupação e preparo para o serviço, servindo assim de exemplo para seus pares (INDIVIDUAL).

Sd EP ALISSON GABRIEL GOMES MIRANDA .

Em consequência, o S Cmt, o S1, o Cmt CCAp e os demais interessados tomem conhecimento e as

EM BRANCO



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

**DIEx nº 1-PelMnt/CCAP/71º BIMtz
NUP: 64107.001574/2023-94**

Garanhuns – PE, 03 de julho de 2023.

**Do Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º BI Mtz
Ao Sr Ordenador de Despesas do 71º BIMtz**

Assunto: Aquisição de Pneus e Baterias Automotivas;

Anexo: - Relatório de pesquisa de preço

Estudo técnico preliminar

Mapa comparativo

Formalização da demanda

Termo de referência

Mapa Gerenciamento de Risco

Nos termos contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a Aquisição de Pneus e Baterias Automotivas em virtude da demanda por parte das viaturas do Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º BIMtz.

GE

Cmt Pel Mnt Imp do 71º B I Mtz

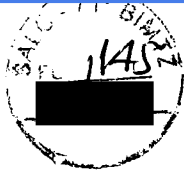
Despacho do OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo administrativo correspondente;
2. O Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos utilize o processo administrativo na modalidade de licitação: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para a Aquisição de Pneus e Baterias Automotivas, de acordo com o Art 28 da Lei 14.133/2021.
3. Para fim do Art 17 da Lei nº 14.133/2021, empregue os recursos provenientes do exercício financeiro do ano de 2023.

A. P. M.

Ordenador de Despesas do 71º BIMtz

EMERSON
Wondershare
PDFelement



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
NUP: 64107.001574/2023-94**

UASG:

71º Batalhão de Infantaria Motorizado

Seção Requisitante

Pelotão de Manutenção e Transporte

Responsável pela Demanda:**GERÔNIMO DEIVYSSON LIMA FERREIRA DA SILVA – 2º Ten****ADLAN BISPO CERQUEIRA- 3º Sgt**

11 31 2000
Wondershare
PDFelement

1. Justificativa da necessidade de contratação dos serviços, considerando o Planejamento Estratégico se for o caso:

- 1.1. A presente demanda tem como finalidade suprir as necessidades parciais de suprimentos e insumos destinados às viaturas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, utilizadas nas diversas atividades desta organização militar.
- 1.2. O 71º Batalhão de Infantaria Motorizado possui um quantitativo de cerca de 72 viaturas e tem a necessidade de realizar o deslocamento de pessoal envolvido em atividades operacionais e administrativas, decorrentes de suas atribuições institucionais. Entre estas atividades destacamos: acompanhamento das comissões de seleção, ações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), regidas por decretos presidenciais; e, operações para a Garantia da Votação e Apuração (GVA) em pleitos eleitorais, o funcionamento vegetativo do aquartelamento, diversas missões recebidas pelo Batalhão, tais como: instrução, adestramento, atendimento a situações de emergências e de calamidades públicas e outras atividades correlatas como por exemplo o apoio a Operação Carro Pipa.
- 1.3. As atividades operacionais e administrativas citadas requerem uma variedade de serviços de manutenção devido ao grande número de viagens que nossos Ativos realizam para dar suporte logístico e operacional, em virtude do alto número de missões desempenhadas pelo Batalhão.
- 1.4. Além disso, o 71º BI Mtz, por ser uma Unidade militar de pronto-emprego, necessita das viaturas em plenas condições de utilização, em apoio operacional e administrativo. Assim, devido a essencial atividade-fim, visando a segurança durante os deslocamentos, a manutenção das viaturas e o fiel cumprimento das missões, é de suma importância a aquisição do objeto em questão.
- 1.5. Portanto, identificada a demanda pela aquisição dos objetos para esta Administração e observando as disposições contidas no Art. 18º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, justifica-se o planejamento para operacionalizar a aquisição.

2. Quantidade de itens a serem adquiridos:

EM ARCO
Wondershare
PDFelement

2.1. As quantidades estabelecidas foram estimadas conforme as necessidades de consumo e aplicabilidade das demandas dessa OM, devidamente planejadas, estando condizentes com a real necessidade, da demanda da Administração na realização de suas atividades. Portanto, essa aquisição atende com razoabilidade o interesse público e o da Administração.

2.2. Buscou-se adequar as quantidades dos itens da forma mais condizente com a realidade, evitando-se o superdimensionamento dos mesmos.

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Req. Min.	Req. Máx.	Qtd. Total	V.(médio) Unit.	V. Total
1	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 100x20, genuíno/original Liso, de primeira linha, carcaça radial, não recapado e não recondicionado, índice de carga 146/43, índice de velocidade L, profundidade de sulcos mínimos de: 14,5 mm, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação número de lonas: 16 para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: rodoviário, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	245901	Und	22	220	220	R\$ 2.427,11	R\$ 533.964,20
2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 265/5 R16, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não recondicionado, com selo do INMETRO impresso para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índice de Peso e Velocidade: 110 T. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado	436845	Und	02	15	15	R\$ 1.025,63	R\$ 15.384,45
3	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 235/5 R16, genuíno/original, de primeira linha, não recapado e não recondicionado, com selo do INMETRO impresso para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação material carcaça: lonas estabilizadoras, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência e flexível, material flancos: revestida por um composto de borracha com alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado	296186	Und	03	25	25	R\$ 936,03	R\$ 23.400,75
4	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 215/75 R17,5 genuíno/original Liso, de primeira	464151	Und	01	07	07	R\$ 849,63	R\$ 5.947,41

EM BRANCO



	linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índice de Peso e Velocidade: 135/133J. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.								
5	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, dimensões 80/10 21R genuíno/original, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, tipo: diâmetro com câmara. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	418838	Und	01	04	04	R\$ 316,07	R\$ 1.264,28	
6	PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA, Dimensões 120/80 R18, pneu não recapado e não reconicionado, para uso com câmara, com selo do INMETRO impresso e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante. Mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Velocidade de rodagem: S 190 Km/h. Índice de carga: 62 (265 kg por pneu) similar ou superior a marca pirelli. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	283395	Und	01	04	04	R\$ 380,65	R\$ 1.522,60	
7	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 225/45 R16, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índice de Peso e Velocidade: 121R. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	468478	Und	01	05	05	R\$ 843,66	R\$ 4.218,30	
8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 185/65 R15, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as	264585	Und	01	15	15	R\$ 391,98	R\$ 5.879,70	



EMERSON
Wondershare
PDFelement

	normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índice de Peso e Velocidade: 88H. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.									
9	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 265/70 R16, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índice de Peso e Velocidade: 110 T. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	264581	Und	01	10	10	R\$ 834,78	R\$ 8.347,80		
10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 175/65 R14, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índice de Peso e Velocidade: 88T. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	236397	Und	01	05	05	R\$ 331,71	R\$ 1.658,55		
11	Bateria automotora de capacidade nominal 50 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (512x211x230), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 900 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 230 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selado e livre de manutenção, com dispositivo de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.	238295	Und	02	20	20	R\$ 913,10	R\$ 18.262,00		
12	Bateria automotora de capacidade nominal 70 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (512x211x230), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 500 A, com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo	241534	Und	01	10	10	R\$ 505,67	R\$ 5.056,70		



Wondershare
PDFelement
IN BRANCO

	selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.								
13	Bateria automotora de capacidade nominal 100 Ah, 12 volts, polo positivo direito ou esquerdo, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (306x172x190), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 750 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 150 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.	248921	Und	02	20	20	R\$ 851,67	R\$ 17.033,40	
14	Bateria automotora de capacidade nominal 100 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (242x175x170), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 400 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 90 minutos, com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.	238296	Und	01	10	10	R\$ 414,50	R\$ 4.145,00	
15	Bateria automotora de capacidade nominal 105 Ah, 12 volts, polo positivo direito, corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 330 A, com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.	236824	Und	01	05	05	R\$ 418,59	R\$ 2.092,95	
SUBTOTAL.....							R\$ 648.178,09		







3. Previsão de data em que devem ser iniciada as aquisições:

A contar da data da homologação dos vencedores dos itens.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

Garanhuns – PE, 03 de julho de 2023

[Redacted Signature]

Membro da Equipe de Planejamento

GE [Redacted Signature]

Chefe da Equipe de Planejamento



EM BRANCO

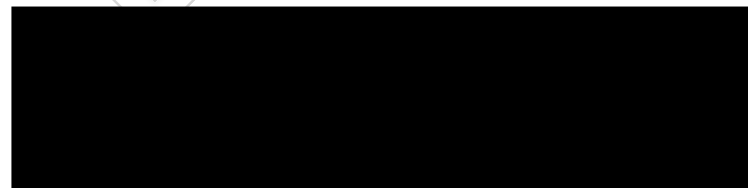


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE SRP

Em cumprimento ao que prescreve o Inciso II do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31/03/2013, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa, realizados através de pregão eletrônico. Tal aquisição não é considerado de alta complexidade, uma vez que, os referidos materiais são facilmente comercializados no comércio local e regional, devido a isso há necessidade de adoção do Sistema de Registros de Preços (SRP).

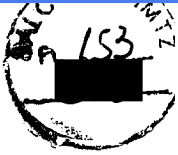
Garanhuns-PE, 15 de junho de 2023.



Agente de Contratação

EM BRANCO





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO DA IRP

Em justificativa a não realização da publicação da IRP, referente ao pregão 01/2023 – Aquisição de Pneus e Baterias Automotivas para o Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, ressalto que o pregão eletrônico nº 01/2023, tem amparo legal no § 2º do Art. 9 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023:

“§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante “

Portanto a não realização de publicação da IRP dará celeridade ao processo e agilizará possíveis aquisições, no tocante aos Pneus e Baterias Automotivas para o Pelotão de Manutenção e Transporte do 71BIMtz, onde as demais Unidades interessadas, deverão solicitar adesão como UASG não participantes, as quais terão atenção especial em suas solicitações, respeitados o contido no Art. 31 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

Garanhuns, PE, 15 de junho de 2023.

1

Agente de Contratação

EM BRANCO





PREGÃO ELETRÔNICO

01/2023

CONTRATANTE (UASG)
(160177)

OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de pneus e baterias automotivas para o Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º BIMtz conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

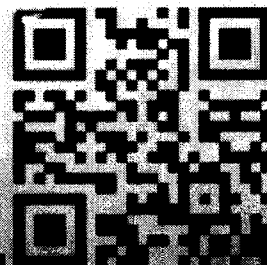
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 648.178,09

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:
[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta.

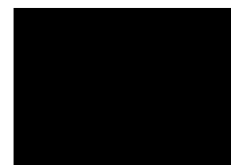
EM BRANCO



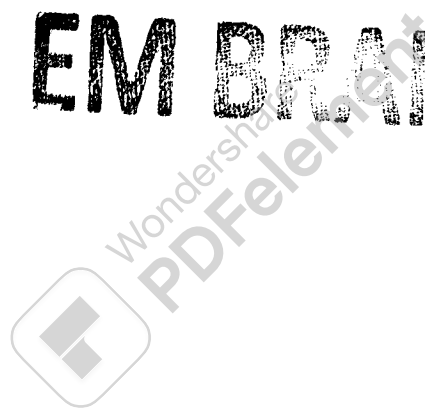


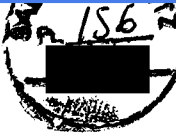
Sumário

1. DO OBJETO3
2. [REDACTED] 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES8
7. DA FASE DE JULGAMENTO12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO15
9. [REDACTED] 17
10. [REDACTED] 17
11. DOS RECURSOS18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS21



EM BRANCO





MODELO DE EDITAL

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(Processo Administrativo nº 64107.001574/2023-94)

Torna-se público que a UNÃO, por meio do 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, sediado na rodovia BR 423, S/N Bairro: Heliópolis, Garanhuns, PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus e baterias automotivas para o Pelotão de Manutenção e Transporte do 71º BIMtz conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

1.3. A licitação será realizada em único item.

OU

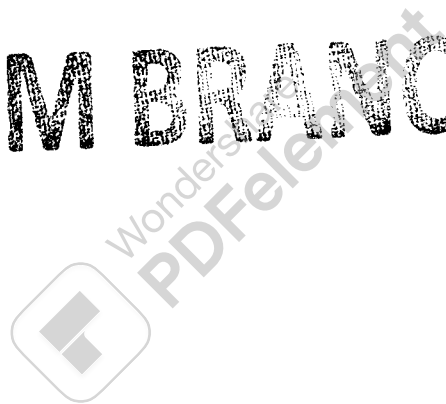
1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

OU

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1. [REDACTED]

EM BRANCO





3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens, exceto o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

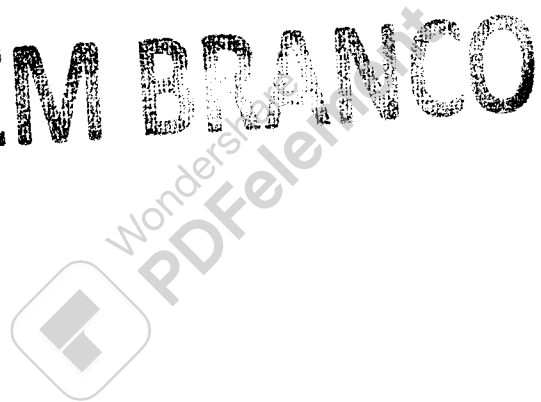
3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



EM BRANCO





3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

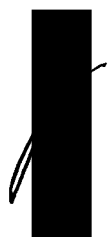
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

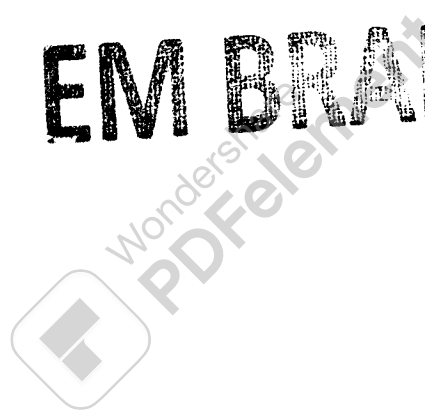
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.13.1** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



EM BRANCO





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

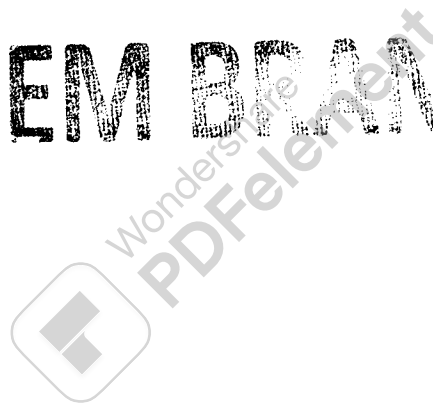
4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

EM BRANCO



4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor  e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4.  devendo 

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1.  oferecer 

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa do Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados sob a responsabilidade de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura essencialmente atividade de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

EM BRANCO





5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em caso de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de contratação exclusiva, o licitante deverá observar os sindicatos, acordos coletivos, convenções e coletivas de trabalho normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas diretrizes e regências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento de salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

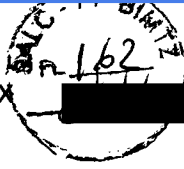
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

EM BRANCO





6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

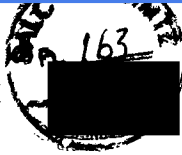
6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



EM BRANCO





- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



EM BRANCO





6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. ~~_____ a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e _____~~

~~6.22.1.1. _____~~

~~6.22.1.2. _____~~

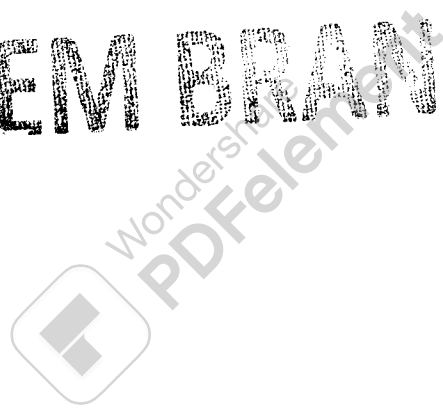
6.22.2. _____

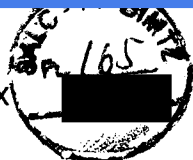
~~6.22.2.1. _____~~

~~6.22.2.2. _____~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

EM BRANCO





6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

EM BRANCO





7.7. Em caso de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de contratação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa se o licitante possui os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de observância obrigatória pelos licitantes, pois, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

EM BRANCO





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito de subitem anterior, admite-se a adequação técnica de tecnologia empregada pela contratação, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para efeito de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

EM BRANCO



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. ~~Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30%, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. ~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

8.10.1. ~~O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~



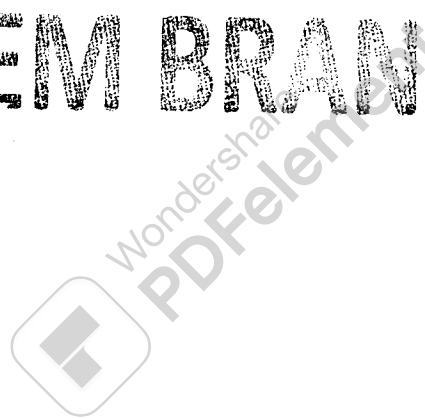
EM BRANCO

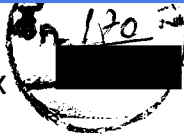




- 8.10.2.** ~~Caso o licitante opte por não realizar vitória, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~
- 8.11.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.14.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

EM BRANCO





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. [Redacted text]

9.2. [Redacted text]

- (a) a [Redacted text]
- (b) a [Redacted text]

9.3. [Redacted text]

9.4. [Redacted text]

9.5. [Redacted text]

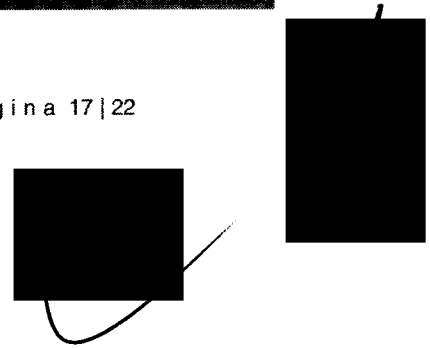
9.6. [Redacted text]

9.7. [Redacted text]

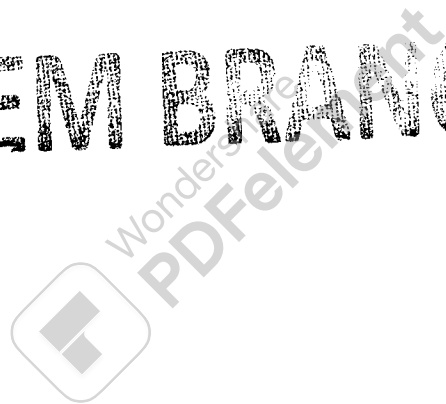
10. DA FORMA DE REGISTRO DE RESERVA

10.1. [Redacted text]

10.2. [Redacted text]



EM BRANCO





[REDACTED]

10.3. [REDACTED]

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

EM BRANCO





11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://71bimtz.eb.mil.br/> .

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

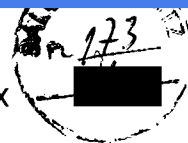
12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

EM BRANCO





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

EM BRANCO

EM BRANCO





recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* salc71bi@hotmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

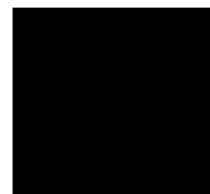
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



EM BRANCO





14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://71bimtz.eb.mil.br/> .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

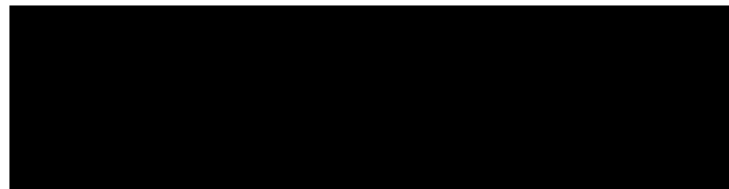
14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – *Declaração de Responsabilidade Ambiental*

Garanhuns, PE, 27 de junho de 2023.



EM BRANCO

Wondershare
PDFelement



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993

(Processo Administrativo nº 64107.001574/2023-94)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de pneus e baterias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens a serem entregues no 71º Batalhão de Infantaria Motorizado – Rodovia BR 423, Km 96, s/n - Heliópolis, Garanhuns - PE, Cep: 55296-630.								
Item	Descrição	Catmat	Unid.	Req. Min.	Req. Máx.	Qtd. Total	V.(médio) Unit.	V. Total
	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 1000x20, genuíno/original Liso, de primeira linha, carcaça radial, não recapado e não recondicionado, índice de carga 140/143, índice de velocidade L, profundidade de sulcos mínimos de 14,5 mm, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação número de lonas: 10 para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: rodoviário, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	245901	Und	22	220	220	R\$ 2.427,11	R\$ 533.964,20
2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 265/75 R16, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não recondicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de	436845	Und	02	15	15	R\$ 1.025,63	R\$ 15.384,45

Wondershare
PDFelement

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 110 T. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado							
3	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 235/85 R16, genuíno/original, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação material carcaça: lonas estabilizadoras, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência e flexível, material flancos: revestido por um composto de borracha com alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado	296186	Und	03	25	25	R\$ 936,03	R\$ 23.400,75
4	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 215/75 R17,5 genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 135/133J. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	464151	Und	01	07	07	R\$ 849,63	R\$ 5.947,41
5	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, dimensões 80/90 21R genuíno/original, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos:	418838	Und	01	04	04	R\$ 316,07	R\$ 1.264,28

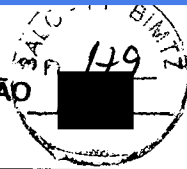
Wondershare
PDFelement

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	composto de borracha de alta flexibilidade, tipo: dianteiro com câmara. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.							
6	PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA , Dimensões 120/80 R18, pneu não recapado e não reconicionado, para uso com câmara, com selo do INMETRO impresso e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante. Mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Velocidade de rodagem: S 190 Km/h, Índice de carga: 62 (265 kg por pneu) similar ou superior a marca pirelli. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	283395	Und	01	04	04	R\$ 380,65	R\$ 1.522,60
7	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , dimensões 225/65 R16, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índice de Peso e Velocidade: 121R. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	468478	Und	01	05	05	R\$ 843,66	R\$ 4.218,30
8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , dimensões 185/65 R15, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índice de Peso e Velocidade: 88H. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no almoxarifado.	264585	Und	01	15	15	R\$ 391,98	R\$ 5.879,70
9	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO , dimensões 265/70 R16, genuíno/original Liso, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de	264581	Und	01	10	10	R\$ 834,78	R\$ 8.347,80

Wondershare
PDFelement
EM BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO



	5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 110 T. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no ato oxarifado.							
10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, dimensões 175/65 R14, genuíno/original Lisa, de primeira linha, não recapado e não reconicionado, com selo do INMETRO impresso, para uso sem câmara e de acordo com as normas da ABNT vigentes, com garantia do fabricante mínima de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação. Índices de Peso e Velocidade: 88T. Com padrão de qualidade Goodyear, Michelin, Pirelli ou Similares. A garantia será contada a partir da entrega do material no ato oxarifado.	236397	Und	01	05	05	R\$ 331,71	R\$ 1.658,55
11	Bateria automotiva de capacidade nominal 150 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (512x211x233), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 900 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 230 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.	238295	Und	02	20	20	R\$ 913,10	R\$ 18.262,00
12	Bateria automotiva de capacidade nominal 70 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 500 A, com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código	241534	Und	01	10	10	R\$ 505,67	R\$ 5.056,70

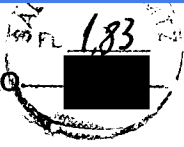
EMBA
Wondershare
PDFelement

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	ABNT, com certificação do INMETRO.							
13	Bateria automotiva de capacidade nominal 100 Ah, 12 volts, polo positivo direito ou esquerdo, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (306x172x190), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 750 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 150 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.	248921	Und	02	20	20	R\$ 851,67	R\$ 17.033,40
14	Bateria automotiva de capacidade nominal 60 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (242x175x174), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 400 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 90 minutos, com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas, com certificado e código ABNT, com certificação do INMETRO.	238296	Und	01	10	10	R\$ 414,50	R\$ 4.145,00
15	Bateria automotiva de capacidade nominal 45 Ah, 12 volts, polo positivo direito, corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 330 A, com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM) equivalente ou superior. Tipo selada e livre de manutenção, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença de respirador e pastilha antichamas,	236824	Und	01	05	05	R\$ 418,59	R\$ 2.092,95

Wondershare
PDFelement

EM BRANCO



4.5. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento nota de empenho, em remessa única, no endereço a seguir: **71º Batalhão de Infantaria Motorizado – Rodovia BR 423, Km 96, s/n - Heliópolis, Garanhuns - PE, Cep: 55296-630**, de segunda-feira a quinta-feira das 07:30hs as 16:30hs ou as sexta-feira das 07:30hs as 12:00hs.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.3. Os materiais não serão aceitos se forem reconicionados, recuperados ou remanufaturados.

5.4. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e das normas técnicas vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

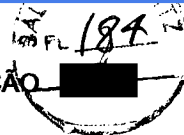
5.5. O fabricante deve estabelecer garantia para os pneus que deverá ser de no mínimo **05 (cinco) anos**, a contar da data da entrega do produto solicitado.

5.6. Segundo o art. 18 do CDC (Código de Defesa do Consumidor) no período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o 71º BIMTZ, o produto que apresentar defeitos ou incorreções, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação.

5.7. O fabricante deve estabelecer garantia para as baterias de no mínimo **18 (dezoito) meses** a contar da data da entrega do produto solicitado.

5.8. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento

EM
Wondershare
PDFelement
DRAWING



mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

5.9. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

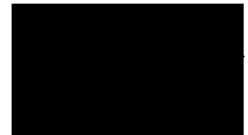
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



EM BRANCO



Wondershare
PDFelement

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

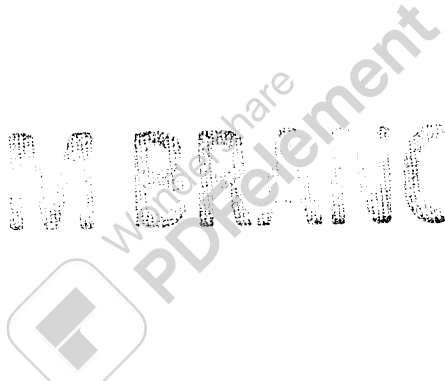
6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

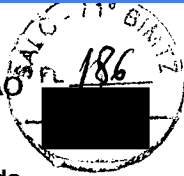
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

EMBRANCO

A large, semi-transparent watermark is centered on the page. It consists of the text "Wondershare PDFelement" in a sans-serif font, with a small square icon containing a stylized 'F' to the left of the text.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO



6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

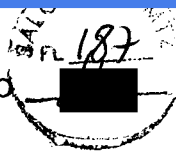
7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

EM DRANCO
Wondershare
PDFelement

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie



EM BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO



as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

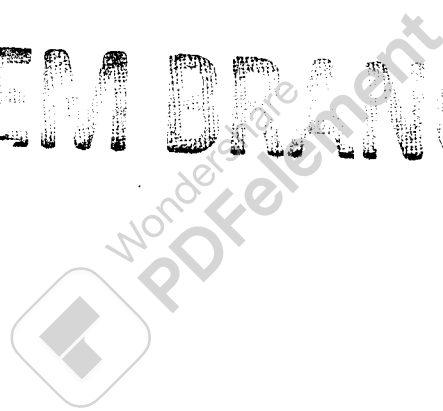
7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

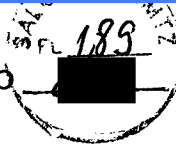
Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

EM DRANCO



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO



7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

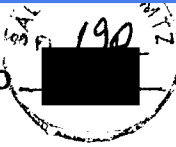
7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

EM BRANCO





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma integral de acordo com o solicitado em cada Nota de Empenho emitida.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

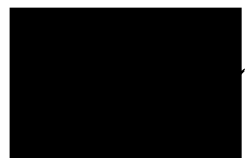
8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

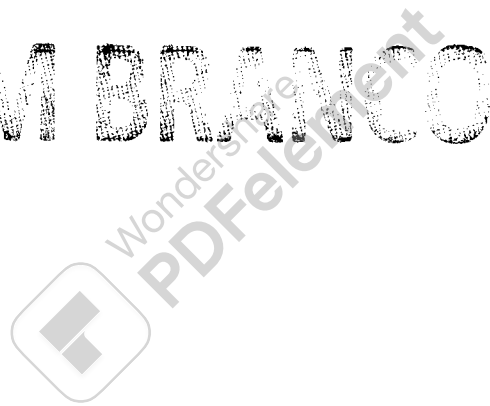
8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

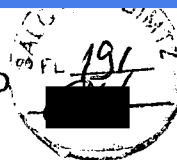
8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



EM BRANCO



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO



8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

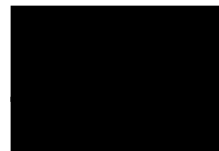
8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



EM BRANCO



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

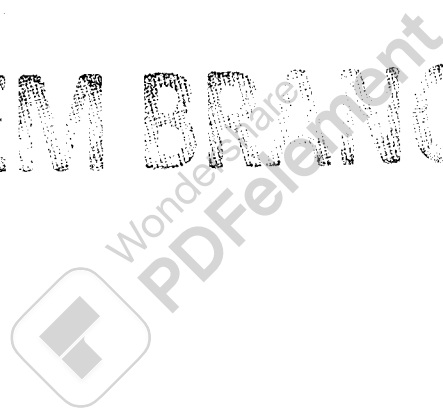
8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

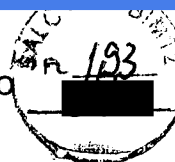
Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

EM BRANCO



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO



8.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e


8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

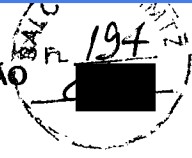
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 648.178,09 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

EM BRANCO



Wondershare
PDFelement



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Quartel em Garanhuns-PE, 03 de julho de 2023.

Memb[redacted] rência

GER[redacted]

EMBRANCO



Wondershare
PDFelement



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME N° 81, de 25 de novembro de 2022, aprovo as disposições constantes no Termo de Referência, referente ao Pregão Eletrônico – 64107.001574/2023-94, cujo objeto é aquisição de pneus e baterias em atendimento às necessidades do 71° Batalhão de Infantaria Motorizado.

Quartel em Garanhuns – PE, 03 de julho de 2023.



Ordenador de Despesas do 71° BIMtz



EMBRANCO



Wondershare
PDFelement



Estudo Técnico Preliminar 27/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64107.001574/2023-94

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de pneus automotivos e baterias automotivas, através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade a substituição dos mesmos durante as manutenções periódicas (preventivas) das viaturas militares, promovendo desta forma o comprometimento não apenas do usuário e do pessoal encarregado da manutenção, mas como também a todos os níveis de comando diretamente envolvidos no processo de gerenciamento da manutenção, por intermédio de um cronograma planejado, podendo essa, também ser destinada à reparação ou recuperação (corretiva) do material danificado com o objetivo de repô-lo em perfeitas condições de uso. Ademais, cabe salientar, que a manutenção preventiva é a base do sistema de manutenção da Força Terrestre, tornando-se de caráter obrigatório no âmbito de sua Instituição. O objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justificam a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

2.2. O presente Estudo Técnico Preliminar, observando as disposições contidas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Instrução normativa nº 40/2020, tem por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento licitatório para aquisição de pneus automotivos e baterias automotivas visando suprir as necessidades parciais de suprimentos e insumos destinados às viaturas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, utilizadas nas diversas atividades fins desta organização militar. Buscando o alinhamento com os Objetivos Estratégicos Organizacionais do 71º BI Mtz:

OE 1 – Elevar a capacidade de preparo e emprego

3. Área requisitante

Requisitante

Pelotão de Manutenção e Transporte

Req

Ronald de Oliveira Melo França – 1º Ten

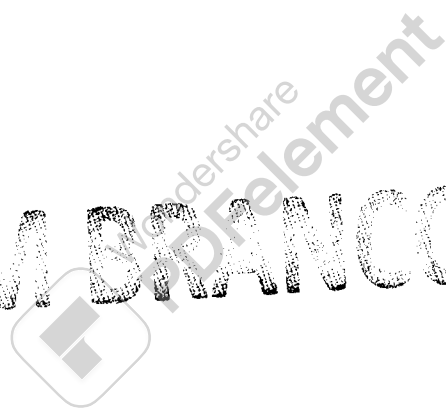
4. Descrição dos Requisitos da Contratação

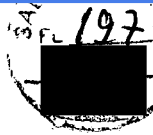
4.1. A licitante interessada deverá:

4.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

4.1.2. O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento, devendo entregar o material em até 30 dias após assinatura da NE;

EM BRANCO





4.1.3. O material deverá ser entregue na sede do órgão, obrigatoriamente, de 07:30 h às 16:30h (horário local), salvo determinação em contrário. Segue o endereço do batalhão, Rodovia BR 423, Km 96, S/N, Heliópolis, Garanhuns, PE.

4.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.5. A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

4.1.6. A entrega dos materiais será feita conforme especificações listadas no Termo de Referência que norteia estas instruções.

5. Levantamento de Mercado

5.1. . Conforme previsto na IN 40/2020 de 22 de maio de 2020, foram realizadas pesquisas virtuais em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades para a aquisição solicitada e conclui-se que não existem restrições legais à oferta desses materiais.

5.2. A modalidade de licitação adotada será Pregão, observando as disposições contidas o Art 28 da Lei 14.133/21.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado que visa suprir as necessidades parciais de suprimentos e insumos destinados às viaturas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, utilizadas nas diversas atividades fins desta organização militar.

6.2. A fundamentação legal da escolha encontra seu pilar no disposto no Art 28 da Lei 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

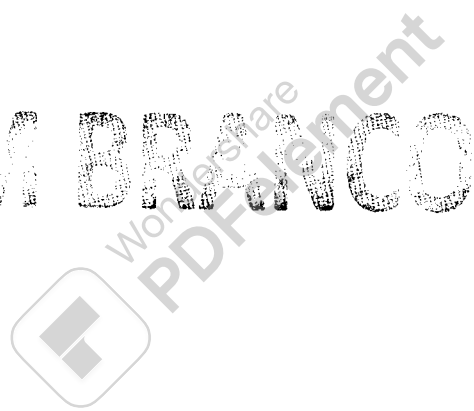
7.1. As quantidades estabelecidas foram estimadas conforme as necessidades de consumo e aplicabilidade das demandas dessa OM, devidamente planejadas, estando condizentes com a real necessidade, da demanda da Administração na realização de suas atividades. Portanto, essa aquisição atende com razoabilidade o interesse público e o da Administração.

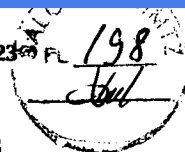
8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 648.178,09

8.1. MÉTODOS PARA AVALIAR PREÇOS a média, mediana ou menor preço a da Instrução Normativa 65/2021 SEGES/ME: estabelece que, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços,

EM BRANCO





desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata a referida Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O presente processo destina-se a eventual aquisição de pneus e baterias para execução do plano de manutenção do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, o qual permitirá uma projeção de aquisições para um período de 12 (doze) meses, além disso não existe a possibilidade de material como um todo ser estocado nos depósitos deste Batalhão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

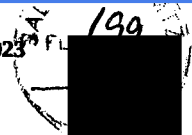
11.1 A contratação está alinhada ao Plano de Gestão, atingindo dessa forma o OE 1 – Elevar a capacidade de preparo e emprego

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O resultado pretendido pela Administração é garantir a prontidão do 71º BIMTz, tendo como escopo o bom funcionamento dos equipamentos e viaturas desta OM, viabilizando a disponibilidade da frota objetivando estar o 71º BITMz pronto para atender a qualquer demanda que a ele seja destinada, como por exemplo: Garantia da Lei e da Ordem (GLO), regidas por decretos presidenciais; e, operações para a Garantia da Votação e Apuração (GVA) em pleitos

EM BRANCO





eleitorais, o funcionamento vegetativo do aquartelamento, diversas missões recebidas pelo Batalhão, tais como: instrução, adestramento, atendimento a situações de emergências e de calamidades públicas e outras atividades correlatas como por exemplo o apoio a Operação Carro Pipa.

12.2. Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e prestação do serviço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Pelas características da aquisição, o 71º BI Mtz não necessita fazer nenhuma adequação em seu ambiente físico.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Deverá a contratada:

14.2. Observar que o descarte indevido destes materiais pode ocasionar danos de ordem ambiental e sanitária.

14.3. 1 Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999

14.4. Observar conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.

14.5. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

14.6. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

14.7. Observar demais instruções constantes no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 10º BDA INF MTZ
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2023, foi procedido o encerramento deste volume nº 1 do processo Nr 64107.001574/2023-94, que inicia-se com a folha nº 01 e encerra-se com a folha nº 200, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Garanhuns – PE, 15 de junho de 2023


Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

EMBRANCO

